

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 90017/2026 UASG: 926625		Data de Abertura: 13/08/2026 às 09h30min No sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO COM O OBJETIVO DE ATENDER TODA A INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E SERVIÇOS MICROSOFT OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Modo de Disputa
SIM	NÃO	SIM	ABERTO E FECHADO
Critério de Julgamento			
MENOR PREÇO POR LOTE		SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 14.133 DE 2021	
Lic. Exclusiva ME/EPP?		Exige Amostra / Dem.?	
NÃO		NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até às 09h30min do dia 13/08/2026 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública)			
Pedidos de Esclarecimentos			
Até o dia 06/08/2026 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Impugnações			
Até o dia 06/08/2026 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Observações Gerais			



Relação dos Itens

Lote	Item	Descrição	ID Microsoft	Unid	Qtd
01	1	Win Server DC Core ALng LSA 16L, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	9EA-00271	Unidade	12
	2	Windows GGWA – Windows 11 Pro Legalization Get Genuine, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	DG7GMGF0L4TL0003	Unidade	50
	3	System Center Service Manager ALng SA Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	3ND-00528	Unidade	1.000
	4	Intune P1 Sub AP Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	U5U-00016	Unidade	500
	5	O365 E1 Existing Customer Sub Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	T6A-00024	Unidade	3.500
	6	O365 E3 Existing Customer Sub Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	AAA-10842	Unidade	500
	7	M365 E3 Unified Existing Customer Sub Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	AAD-33204	Unidade	500
	8	O365 E5 Existing Customer Sub Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	SY9-00004	Unidade	500
	9	M365 E5 Unified Existing Customer Sub Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	AAD-33168	Unidade	500





10	M365 F3 FUSL Sub Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	JFX-00003	Unidade	3.500
11	EMS E3 ALng Sub Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	AAA-10732	Unidade	500
12	EMS E5 Sub Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	CE6-00003	Unidade	500
13	Entra ID P1 Sub Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	3R2-00002	Unidade	3.000
14	Entra ID P2 Sub Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	6E6-00003	Unidade	3.000
15	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	6WT-00001	Unidade	150.000
16	Office Standard 2024 SLng LTSC, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	EP2-27380	Unidade	1.500
17	M365 Apps for Enterprise (Office Professional Plus), especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	3JJ-00003	Unidade	1.500
18	Win Server CAL 2025 SLng DCAL, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	EP2-24897	Unidade	3.500
19	Win Server CAL 2025 SLng UCAL, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	EP2-24898	Unidade	3.500





20	Power BI Pro Sub Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	NK4-00002	Unidade	100
21	Azure prepayment, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	6QK-00001	Unidade	500
22	Power Apps Per App Sub 1 App or Website, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	J8Q-00005	Unidade	100
23	Power Apps Premium Sub – Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	SEJ-00002	Unidade	250
24	Power Automate Premium Sub Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	1O4-00001	Unidade	500
25	M365 Copilot Sub Add-on, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	83I-00001	Unidade	500
26	Copilot Studio Sub, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	YFI-00001	Unidade	20
27	System Center Standard Core ALng SA 2L, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	9EN-00198	Unidade	20
28	System Center Orchestrator Per OSE, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	3ZK-00193	Unidade	20
29	System Center Orchestrator Per User, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	3ZK-00194	Unidade	20





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90017/2026

	30	Power Automate Process Sub, especificações conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital	8F5-00001	Unidade	100
02	31	Serviços Técnicos Especializados, especificações conforme item 3.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital	-	Horas	2380



Procuradoria Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



65 3613-5100
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
dti@mpmt.mp.br

Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**

Edital – Pregão Eletrônico n.º 90017/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, e do(a) **Agente de Contratação**, designado(a) pela Portaria nº 1.060/2024 PGJ/MP-MT, de 16 de dezembro de 2024, publicado no DOE/MT de 17 de dezembro de 2024, **torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual 1.525/2022, e posteriores alterações e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0002107/2024-76, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO POR LOTE tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO COM O OBJETIVO DE ATENDER TODA A INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E SERVIÇOS MICROSOFT OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, link Licitações ou no portal de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-mail licitacoes@mpmt.mp.br.**

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.

DIA: 13 de AGOSTO de 2026.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Agente de Contratação/Pregoeiro: THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES



1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO COM O OBJETIVO DE ATENDER TODA A INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E SERVIÇOS MICROSOFT OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.

2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Termo de Classificação – Cadastro de Reserva

ANEXO V	Modelo de Declaração ME/EPP nos moldes do item 4.7.1
ANEXO VI	Minuta do Termo de Contrato.

3.1. Integram o presente instrumento, como se nele transcrito, os seguintes documentos:

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em relação aos lotes 01 e 02, a participação será ampla, ou seja, poderão participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

4.6. Nos termos do art. 4º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, **para o LOTE 01 não será aplicado tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

4.7. Em relação ao lote 02 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Anexo V**).

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o item 4.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1.** Valor;
- 6.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações em conformidade com a especificação do Termo de Referência;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.** Para cada item, o Licitante deverá cotar seu quantitativo total.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O valor máximo aceitável será o valor estimado da contratação.

6.11.2. No caso de critério de julgamento por lote/grupo, deverá ser respeitado o valor máximo do somatório dos itens, bem como o valor máximo unitário de cada item pertencente ao lote/grupo.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavo.





7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O modo de disputa para este pregão eletrônico será o "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no mínimo, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e também poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante feita no chat ou pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.4 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam



contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 08 de novembro de 2023, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.6. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

9.3.7. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Descrever individualmente e com clareza marca, modelo, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos cotados na proposta de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência;

9.4.2. Para comprovação das características mínimas relativas ao Termo de referência, a proposta deve vir acompanhada de manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página Web do site do fabricante ou publicações originais do fabricante. Disponibilizar, preferencialmente, os documentos e anexos em meio eletrônico ou links dos documentos disponíveis no site oficial do fabricante);

9.4.3. A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, demonstrar que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações ou estar cadastrada no site do fabricante.

9.4.4. A LICITANTE deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante ou estar cadastrada no site do fabricante (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>).

9.4.5. Para o LOTE 01, a LICITANTE deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados, que comprove o fornecimento de licenças em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.4.6. Para LOTE 02, a licitante deverá apresentar atestado(s) que comprove(m) prestação de consultoria técnica por um período correspondente a, no mínimo, 50% do total de horas especificadas. Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

9.4.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4.8. A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, comprovar a vigência de um contrato de suporte "Microsoft Unified Support" (antigo Premier) ou "Premier Support for Partners - PSfP" ou "Microsoft Advanced Support for Partners (ASfP)". Alternativamente, será aceita uma Declaração de Compromisso de Contratação que assegure a formalização de um desses serviços antes da assinatura do contrato, caso a licitante seja a vencedora.

9.4.9. A LICITANTE deve apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui ao menos 7 (sete) das seguintes competências técnicas:

9.4.9.1. Especialização em AI and Machine Learning on Microsoft Azure;

9.4.9.2. Especialização em Infra and Database migration to Microsoft Azure;





- 9.4.9.3.** Especialização em Analytics on Microsoft Azure;
- 9.4.9.4.** Especialização em Adoption and Change management;
- 9.4.9.5.** Especialização em Calling for Microsoft Teams;
- 9.4.9.6.** Especialização em Cloud Security;
- 9.4.9.7.** Especialização em Custom Solutions for Microsoft Teams;
- 9.4.9.8.** Especialização em Id & Access Management;
- 9.4.9.9.** Especialização em Information Protection & Governance;
- 9.4.9.10.** Especialização em Low Code Application Development;
- 9.4.9.11.** Especialização em Meetings and Meeting Rooms for Microsoft Teams;
- 9.4.9.12.** Especialização em Modernization of Web App to Microsoft Azure;
- 9.4.9.13.** Especialização em Networking Services in Microsoft Azure;
- 9.4.9.14.** Especialização em Teamwork Deployment;
- 9.4.9.15.** Especialização em Threat Protection;
- 9.4.9.16.** Especialização em Modernize EndPoint;
- 9.4.9.17.** Especialização em AI Plataforma on Azure;
- 9.4.9.18.** Especialização em Azure Expert Managed Services Provider (MSP).

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil



pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento, de acordo com o inciso I do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.5.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas;

LG=	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
SG=	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
LC=	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

9.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.



9.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

9.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).

9.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mínimo, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.





9.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02



(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, no link Licitações.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, bem como na execução da Ata de Registro de Preços, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa.

11.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração pública direta, indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

11.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

11.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

11.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

11.3.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

11.5. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

11.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.



11.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aos licitantes que:

11.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do instrumento do contrato ou aceite de instrumento equivalente dentro do prazo de validade da sua proposta.

11.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

11.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

11.10.4. Não mantiver a proposta apresentada.

11.10.5. Falhar na execução do contrato.

11.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

11.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

11.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

11.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

11.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

11.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

11.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.12. A sanção prevista no item 11.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.10 e 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

11.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

11.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

11.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

11.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

11.19. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

11.20. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, por atos praticados no decorrer da contratação, e no que couber, sujeitarão os infratores as penalidades previstas no Termo de Referência e do Contrato anexos a este Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@mpmt.mp.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

14.1.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

14.1.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

14.1.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

14.1.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.1.1.4. O registro a que se refere o item 14.1.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.1.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o item 14.1.1.2.1 antecederão aqueles de que trata o item 14.1.1.2.2.

14.1.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 14.1.1.2 e o item 14.1.1.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.1.1.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.1.1.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 14.7.

14.1.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2. DA ASSINATURA:

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair

do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

14.2.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2.2. a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

14.2.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.2.1, observado o disposto no item 14.1.1.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 14.1.1.2.1 aceitar a contratação nos termos do item disposto no item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.2.5.1. convocar os licitantes de que trata o item 14.1.1.2.2 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.2.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



14.2.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

14.4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

14.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14.5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.5.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

14.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Procuradoria Geral de Justiça convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o item 14.7.4.

14.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.7.5 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Procuradoria Geral de Justiça comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Procuradoria Geral de Justiça a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.6.2.1. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Procuradoria Geral de Justiça e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 14.7.1, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

14.6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, a Procuradoria Geral de Justiça convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.1.1.6.

14.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 14.6.2 e 14.6.2.1, a Procuradoria Geral de Justiça atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.6.2.6. A Procuradoria Geral de Justiça comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Procuradoria Geral de Justiça, quando o fornecedor:

14.7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 14.6.2.2.

14.7.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7.2. Na hipótese prevista no item 14.7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 14.7.1 será formalizado por despacho da Procuradoria Geral de Justiça, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.7.5.1. por razão de interesse público;

14.7.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

14.7.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 14.6.1.3 e no item 14.6.2.4.

14.7.6. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

14.7.6.1. Pela expiração da sua validade.

14.7.6.2. Pela utilização da totalidade do seu objeto.

14.7.6.3. Quando não restarem fornecedores registrados.



14.8. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO:

14.8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.8.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

14.8.1.3. consulta e aceitação prévias da Procuradoria Geral de Justiça e do fornecedor.

14.8.2. A autorização pela Procuradoria Geral de Justiça apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.8.3. Após a autorização da Procuradoria Geral de Justiça, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.8.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 14.8.1.

14.8.6. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 14.8.1.



14.8.6.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

14.8.6.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8.6.3. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela Procuradoria Geral de Justiça.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceite de instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

15.1.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. No caso de Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão os direitos da Administração são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, conforme previsão constante no item 16 do Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificada a necessidade e interesse da Administração.

15.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

17. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

17.1. Os critérios de fornecimento, recebimento do objeto (prazo, forma e local) e, garantia, estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os critérios de gestão do contrato, da fiscalização, do pagamento e do reajustamento estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, link Licitações.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2026.

Milton do Prado Gunthen Junior

Gerente de Licitações



Procuradoria Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



65 3613-5100
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
dti@mpmt.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de Licenciamento com o objetivo de atender toda a infraestrutura de servidores e serviços Microsoft ofertados pelo DTI. As soluções ofertadas são baseadas no catálogo de soluções de TIC com condições padronizadas Microsoft e Ministério da Economia, Acordo Cooperativo nº 08/2020, processo nº 19974.100514/2019-01 (Link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft>) no qual o Ministério Público de Mato Grosso faz parte e deve estar de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA

O MPMT concentra majoritariamente sua base de dados e operações no Data Center localizado na Capital, sendo uma coleção de todos sistemas e serviços institucionais ofertados pelo DTI. Dentro dessa estrutura, existe uma grande gama de servidores Microsoft que fornecem um rol de funcionalidades essenciais ao funcionamento da TI como um todo, dentre eles, podemos destacar:

- Servidores de Active Directory;
- Servidores DNS;
- Servidores DHCP;
- Servidores System Center;

Cabe salientar também, que há aproximadamente 07 anos o DTI tem em seu ambiente, implementado a suíte de aplicativos Microsoft Office 365, desde então tem experimentado um amadurecimento tanto na tecnologia, quanto na experiência do usuário final desses aplicativos. Sendo assim, tem sido feito investimentos e melhorias constantes de modo a elevar o nível de qualidade dos serviços ofertados pelo DTI, em última medida a otimização do tempo de trabalho dos membros e servidores em seus labores diários.

Neste sentido, a tendência natural é que a infraestrutura Microsoft atual do MPMT



continue crescendo nos próximos anos, por consequência, faz-se necessário um investimento proporcional para que as demandas por licenciamento sejam completamente atendidas. Outrossim, destaca-se que a padronização das ferramentas Microsoft é baseada em uma larga, sólida e satisfatória experiência ao longo de aproximadamente 20 anos, de modo que, pretende-se manter e ampliar as soluções de recursos ofertadas pelo DTI.

Por fim, espera-se, com a presente Ata de Registro de Preços alinhar às melhores práticas de mercado e ao mesmo tempo em conformidade com a legislação vigente que determina que sempre que possível o órgão utilize da padronização de tecnologias. A presente justificativa alcança guarida na Lei nº 14.133, em seu artigo 41, § 3º, inciso I, alíneas a e b:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

Espera-se com a padronização ter o mínimo de impacto possível nos recursos afetados, dirimindo os riscos de paralisação ou infecções generalizadas na rede, por consequente a paralisação de recursos essenciais aos Membros e Servidores.

Deve-se ressaltar que a referida solução tem atendido satisfatoriamente as demandas do MPMT, sendo necessário apenas a aquisição de novas licenças para compor a topologia já existente. Entre os resultados a serem alcançados, destacam-se:

- Assegurar ao MPMT um ambiente Microsoft licenciado e em conformidade com as diretrizes da fabricante;
- Garantir o bom funcionamento dos recursos e serviços ofertados pelo DTI;



- Permitir a continuidade do aperfeiçoamento dos serviços prestados pela área de TI focado nos objetivos estratégicos e operacionais do órgão;
- Atender as demandas de TI de todos os membros e servidores do órgão, com a máxima eficiência e eficácia;
- Continuidade e padronização de soluções já adquiridas, estáveis e funcionais;

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste termo de referência deverá atender as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo.

Lote	Item	Descrição	ID Microsoft	Indicador	Quantidade
01	1	Win Server DC Core ALng LSA 16L	9EA-00271	Unidade	12
	2	Windows GGWA – Windows 11 Pro Legalization Get Genuine	DG7GMGF0L4TL0003	Unidade	50
	3	System Center Service Manager ALng SA Per User	3ND-00528	Unidade	1.000
	4	Intune P1 Sub AP Per User	U5U-00016	Unidade	500
	5	O365 E1 Existing Customer Sub Per User	T6A-00024	Unidade	3.500
	6	O365 E3 Existing Customer Sub Per User	AAA-10842	Unidade	500
	7	M365 E3 Unified Existing Customer Sub Per User	AAD-33204	Unidade	500
	8	O365 E5 Existing Customer Sub Per User	SY9-00004	Unidade	500
	9	M365 E5 Unified Existing Customer Sub Per User	AAD-33168	Unidade	500
	10	M365 F3 FUSL Sub Per User	JFX-00003	Unidade	3.500





11	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	Unidade	500
12	EMS E5 Sub Per User	CE6-00003	Unidade	500
13	Entra ID P1 Sub Per User	3R2-00002	Unidade	3.000
14	Entra ID P2 Sub Per User	6E6-00003	Unidade	3.000
15	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	6WT-00001	Unidade	150.000
16	Office Standard 2024 SLng LTSC	EP2-27380	Unidade	1.500
17	M365 Apps for Enterprise (Office Professional Plus)	3JJ-00003	Unidade	1.500
18	Win Server CAL 2025 SLng DCAL	EP2-24897	Unidade	3.500
19	Win Server CAL 2025 SLng UCAL	EP2-24898	Unidade	3.500
20	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Unidade	100
21	Azure prepayment	6QK-00001	Unidade	500
22	Power Apps Per App Sub 1 App or Website	J8Q-00005	Unidade	100
23	Power Apps Premium Sub – Per User	SEJ-00002	Unidade	250
24	Power Automate Premium Sub Per User	1O4-00001	Unidade	500
25	M365 Copilot Sub Add-on	83I-00001	Unidade	500
26	Copilot Studio Sub	YFI-00001	Unidade	20
27	System Center Standard Core ALng SA 2L	9EN-00198	Unidade	20





	28	System Center Orchestrator Per OSE	3ZK-00193	Unidade	20
	29	System Center Orchestrator Per User	3ZK-00194	Unidade	20
	30	Power Automate Process Sub	8F5-00001	Unidade	100
02	31	Serviços Técnicos Especializados	-	Horas	2380

3.1 LOTE 01 - LICENCIAMENTOS

ITEM 1 – Win Server DC Core ALng LSA 16L	
Partnumber:	9EA-00271
Quantidade: 12	
Modelo de Licenciamento: Perpétuo	
Período de Software Assurance: 12 meses	

ITEM 2 – Windows GGWA – Windows 11 Pro Legalization Get Genuine	
Partnumber:	DG7GMGF0L4TL0003
Quantidade: 50	
Modelo de Licenciamento: Perpétuo	

ITEM 3 – System Center Service Manager ALng SA Per User	
Partnumber:	3ND-00528
Quantidade: 1.000	
Modelo de Licenciamento: Renovação de Software Assurance	





Período de Software Assurance: 36 meses

ITEM 4 – Intune P1 Sub AP Per User

Partnumber: U5U-00016

Quantidade: 500

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 5 – O365 E1 Existing Customer Sub Per User

Partnumber: T6A-00024

Quantidade: 3.500

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 6 – O365 E3 Existing Customer Sub Per User

Partnumber: AAA-10842

Quantidade: 500

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 7 – M365 E3 Unified Existing Customer Sub Per User

Partnumber: AAD-33204

Quantidade: 500

Modelo de Licenciamento: Subscrição



Período: 12 meses

ITEM 8 – O365 E5 Existing Customer Sub Per User

Partnumber: SY9-00004

Quantidade: 500

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 9 – M365 E5 Unified Existing Customer Sub Per User

Partnumber: AAD-33168

Quantidade: 500

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 10 – M365 F3 FUSL Sub Per User

Partnumber: JFX-00003

Quantidade: 3.500

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 11 – EMS E3 ALng Sub Per User

Partnumber: AAA-10732

Quantidade: 500

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 12 – EMS E5 Sub Per User

Partnumber: CE6-00003

Quantidade: 500

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 13 – Entra ID P1 Sub Per User

Partnumber: 3R2-00002

Quantidade: 3.000

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 14 – Entra ID P2 Sub Per User

Partnumber: 6E6-00003

Quantidade: 3.000

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 15 – O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB

Partnumber: 6WT-00001

Quantidade: 150.000





Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 16 – Office Standard 2024 SLng LTSC

Partnumber: EP2-27380

Quantidade: 1.500

Modelo de Licenciamento: Perpétuo

ITEM 17 – M365 Apps for Enterprise (Office Professional Plus)

Partnumber: 3JJ-00003

Quantidade: 1.500

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 18 – Win Server CAL 2025 SLng DCAL

Partnumber: EP2-24897

Quantidade: 3.500

Modelo de Licenciamento: Perpétuo

ITEM 19 – Win Server CAL 2025 SLng UCAL

Partnumber: EP2-24898

Quantidade: 3.500





Modelo de Licenciamento: Perpétuo

ITEM 20 – Power BI Pro Sub Per User

Partnumber: NK4-00002

Quantidade: 100

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 21 – Azure prepayment

Partnumber: 6QK-00001

Quantidade: 500

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 22 – Power Apps Per App Sub 1 App or Website

Partnumber: J8Q-00005

Quantidade: 100

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 23 - Power Apps Premium Sub – Per User

Partnumber: SEJ-00002





Quantidade: 100

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 24 – Power Automate Premium Sub Per User

Partnumber: 104-00001

Quantidade: 500

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 25 – M365 Copilot Sub Add-on

Partnumber: 83I-00001

Quantidade: 500

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses

ITEM 26 – Copilot Studio Sub

Partnumber: YFI-00001

Quantidade: 20

Modelo de Licenciamento: Subscrição

Período: 12 meses





ITEM 27 – System Center Standard Core ALng SA 2L	
Partnumber:	9EN-00198
Quantidade: 20	
Modelo de Licenciamento: Renovação de Software Assurance	
Período de Software Assurance: 36 meses	

ITEM 28 – System Center Orchestrator Per OSE	
Partnumber:	3ZK-00193
Quantidade: 20	
Modelo de Licenciamento: Perpétuo	
Período de Software Assurance: 12 meses	

ITEM 29 – System Center Orchestrator Per User	
Partnumber:	3ZK-00194
Quantidade: 20	
Modelo de Licenciamento: Perpétuo	
Período de Software Assurance: 12 meses	

ITEM 30 – Power Automate Process Sub	
Partnumber:	8F5-00001
Quantidade: 100	



Modelo de Licenciamento: *Subscrição*

Período: *12 meses*

3.2 LOTE 02 - ITEM 31 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

- 3.2.1 Os serviços técnicos especializados da contratada serão utilizados na implementação de novos serviços, suporte, diagnóstico, criação de dashboards e otimização do ambiente operacional da CONTRATANTE.
- 3.2.2 Os serviços serão solicitados e executados, preferencialmente, de forma remota.
- 3.2.3 Os serviços devem utilizar roteiros de atendimento pré-definidos para cada tipo de ocorrência, visando padronizar o atendimento, e proporcionar definição de metas e indicadores aceitáveis para o serviço;
- 3.2.4 Os serviços deverão utilizar sistema informatizado para registro e acompanhamento de todo o ciclo de vida dos chamados e incidentes informados pela CONTRATANTE;
- 3.2.5 A contratada deverá elaborar, a partir da reunião de alinhamento da demanda, um Plano de Projeto contendo estimativas de prazo de execução, custos em HORAS, requisitos funcionais e não funcionais, plano de risco e cronograma.
- 3.2.6 A unidade de referência adotada para a validação dos serviços técnicos é inicialmente equivalente a uma hora de trabalho de atividade de serviços de baixa complexidade. Dada a variação na complexidade das atividades existentes nas tarefas previstas neste Termo de Referência e na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento da mesma com a finalidade principal da organização, é necessário criar outros níveis de complexidade para tais atividades. Assim, foram definidos 04 níveis de complexidade: Especialista Fabricante, Especialista, Intermediário e Técnico.
- 3.2.7 A adoção do valor de referência único facilita à contabilização dos serviços, exigindo do corpo técnico demandante e do fiscalizador do contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade e o valor de cada uma das fases, conforme expectativa de tempo e periodicidade de demanda. Para a pretendente, basta custear um valor global para o total de referência estimado, considerando os quantitativos previamente definidos, o que permite sua programação quanto aos



recursos técnicos necessários e exigidos pelas obrigações contratuais ou especificações das tarefas, preparando assim as estratégias necessárias para o atendimento e os suportes exigidos.

- 3.2.8 Sempre que o CONTRATANTE necessitar da execução de um serviço sob demanda, será formalmente solicitado uma Proposta de Execução de Serviços ao preposto da Contratada, que deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação formal do CONTRATANTE, uma Proposta de Execução de Serviço.
- 3.2.9 Qualquer solicitação de alteração do projeto por parte da CONTRATANTE deverá gerar nova proposta de serviço com atualização das informações originais, principalmente com as novas previsões de custos. Uma ordem de serviço complementar deverá ser gerada antes da execução das novas atividades.
- 3.2.10 Os serviços poderão ser demandados para execução presencial ou remota, ficando a critério da CONTRATANTE esta decisão.
- 3.2.11 Proposta de Execução de Serviço deverá conter:
- A. Número de identificação da proposta;
 - B. Descrição do serviço;
 - C. Lista de tarefas e suas atividades;
 - D. Perfil de profissional responsável por cada atividade;
 - E. Cronograma de execução das tarefas;
 - F. Local de execução das atividades;
 - G. Condições para aceite e recebimento definitivo;
 - H. Qualquer outra informação pertinente.
- 3.2.12 Assim, uma tarefa é um documento que possui uma sequência de atividades a ser realizada, cada uma possuindo uma complexidade e duração características, formando uma linha de produção. Cada tarefa possui informação sobre os produtos a serem gerados e a qualidade mínima exigida.
- 3.2.13 Ao final de cada mês, a CONTRATADA terá direito de faturar as solicitações de serviço realizadas e aceitas. As solicitações de serviço com pendências deverão ser sanadas antes de serem faturadas.
- 3.2.14 4.5.14. O esforço empregado na execução da demanda é responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, qualquer fator (por exemplo: atraso) que não tenha sido

causado pela mudança do escopo do que foi demandado, não acarretará ônus financeiro para o CONTRATANTE.

- 3.2.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de registro de solicitações de serviço, de forma a agilizar o processo de abertura de solicitações de serviço.
- 3.2.16 Quando houver necessidade de realizar atividades cujo processo não tenha sido previamente definido, deverá ser realizada sua inclusão no Catálogo de Serviços. A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão estar em acordo referente à complexidade e o esforço da nova atividade, por meio da anuência de um Gerente Técnico da CONTRATADA e do Gestor responsável do CONTRATANTE.
- 3.2.17 A partir do Plano de Projeto, à critério da CONTRATANTE, serão geradas ordens de serviços que deverão constar nome do projeto, escopo, data de início, prazo de execução, cronograma, custo em HORAS, nível de complexidade e responsáveis pela gestão e acompanhamento técnico da Contratada e da CONTRATANTE.
- 3.2.18 Todos os serviços executados terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do aceite definitivo. Caso a Contratada identifique que o incidente/problema não tenha sido causado pelos serviços prestados, serão gerados Ordens de Serviços para a investigação e resolução.
- 3.2.19 Deverá ser gerada Documentação e transferência de conhecimento das atividades técnicas realizadas.
- 3.2.20 O suporte on-line (telefone e e-mail) deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta dias) por ano, obrigatoriamente em português brasileiro. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização da CONTRATANTE.
- 3.2.21 Para os serviços técnicos especializados, deve ser cumprido o acordo de nível de serviço, conforme a tabela abaixo:



SEVERIDADE	INDICADOR	CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	META EXIGIDA
I	Tempo de início de atendimento	Data/hora de início do atendimento – Data/hora da abertura do chamado/demanda	Horas corridas	<=2H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
II	Tempo de início de atendimento	Data/hora de início do atendimento – Data/hora da abertura do chamado/demanda	Horas corridas	<=4H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
III	Tempo de início de atendimento	Data/hora de início do atendimento – Data/hora da abertura do chamado/demanda	Horas corridas	<=7H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS

3.2.21.1 Cálculo de "horas corridas" é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando todo o período de tempo transcorrido entre as datas, incluindo horários noturnos, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

3.2.21.2 Cálculo de "dias úteis" é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento da contratante. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

- 3.2.21.3 "Data/hora de abertura do chamado" é a data/hora de criação do chamado no sistema de gestão de chamados, ou, no caso de indisponibilidade do sistema, a data/hora da ligação telefônica. No caso de chamados suspensos e reabertos será considerada a última data/hora de reabertura do chamado; "Data/hora de início de atendimento agendada pelo contratante" é a data/hora marcada pelo contratante para início do atendimento.
- 3.2.21.4 O agendamento permite à contratante estabelecer uma data futura para início do atendimento que extrapola o indicador originalmente previsto. Esse ajuste, no entanto, obriga a contratada a iniciar o atendimento na data/hora agendada.
- 3.2.21.5 "Data/hora de início do atendimento do chamado" é a data/hora de Início efetivo dos serviços para solução do chamado, registrada quando da mudança de estado do chamado para "em atendimento". "Data/hora de entrega do chamado" é a data/hora de conclusão dos serviços e entrega do chamado para aceite da contratante, registrada no sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para "entregue".
- 3.2.21.6 Períodos de suspensão de atendimento autorizados pelo contratante não serão computadas dentro dos tempos calculados; Indicadores de nível de serviço serão calculados com base nos chamados a serem faturados por período.
- 3.2.21.7 Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados, a contratante poderá emitir ofício de notificação à contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da contratada dentro desse prazo ou caso a contratante entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções previstas.
- 3.2.21.8 A contratada deverá apresentar relatório de serviço para cada solicitação de suporte, contendo a data e hora da solicitação de suporte técnico, o início e o término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes. O relatório de suporte deverá ser assinado pelo servidor da contratante que solicitou o suporte técnico. O nível de severidade será informado pela contratante no momento da abertura de cada chamado. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

3.2.21.9 Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução do serviço.

3.2.21.10 A remuneração de cada serviço prestado (chamado/demanda) será apurada ao final do atendimento, com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas (HSTPadrão) e no Fator de Complexidade e Especialização (FCE) da atividade. O valor final do serviço, expresso em Horas Faturáveis (HSTFCE), será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{HSTFCE} = (\text{HTS PADRÃO}) \times (\text{FCE})$$

Onde FCE é definido de acordo com a complexidade da atividade executada

3.2.21.10.1 Caso a CONTRATADA não cumpra a meta de "Tempo de início de atendimento" estabelecida na tabela de Níveis de Serviço, incidirá uma glosa (desconto percentual) sobre o valor final do respectivo serviço (HSTFCE).

3.2.21.10.2 O percentual de desconto a ser aplicado sobre as Horas Faturáveis (HSTFCE) do serviço em atraso é definido pela severidade do chamado, conforme a tabela abaixo:

Severidade do Chamado	Meta de Início de Atendimento	Percentual de Glosa sobre o Valor Final do Serviço (HSTFCE)
I	<= 2 horas corridas	30%
II	<= 4 horas corridas	20%
III	<= 7 horas	10%

3.2.22 A seguir, é apresentado os serviços a serem desempenhados pela empresa contratada relacionados ao escopo de horas mostrado no item anterior:

3.2.22.1 Infraestrutura e Servidores (On-Premise e Híbrido)

A. Suporte ao Windows Server: Gerenciamento, otimização e resolução de incidentes para o sistema operacional de servidores.

- B. Suporte ao Serviço de Domínio (Active Directory): Administração completa do AD, incluindo GPOs, replicação, autenticação e segurança.
- C. Gerenciamento de Aplicações (Deployment): Implementação e distribuição de softwares e aplicações na infraestrutura de servidores e estações de trabalho.
- D. Gerenciamento de Atualizações (WSUS/Azure Update Management): Gestão centralizada de patches de segurança e atualizações para todo o parque de máquinas.
- E. Suporte ao Windows para Estações de Trabalho: Suporte técnico para as versões corporativas do sistema operacional cliente (Windows 10/11).
- F. Monitoramento e Saúde da Infraestrutura: Implantação e operação de monitoramento de servidores, serviços e desempenho, com geração de alertas e relatórios de disponibilidade e capacidade.
- G. Backup, Restauração e Recuperação de Desastres: Planejamento, configuração e operação de rotinas de backup e restore de servidores e serviços críticos, incluindo testes periódicos de recuperação.
- H. Virtualização de Servidores: Administração de hosts de virtualização (Hyper-V ou outras tecnologias adotadas), incluindo criação, manutenção e otimização de máquinas virtuais e recursos associados.
- I. Serviços de Arquivos e Impressão: Gerenciamento de servidores de arquivos, permissões de acesso, cotas, compartilhamentos de rede e servidores de impressão corporativos.
- J. Segurança de Servidores e Estações (Hardening): Aplicação de boas práticas de segurança, configuração de firewall de host, antivírus/EDR, políticas de segurança e análise básica de logs de eventos;
- K. Integração com Ambientes de Nuvem (Cenários Híbridos): Configuração e suporte a conectividade segura entre datacenter local e nuvem (VPNs, ExpressRoute quando aplicável, publicação de serviços e sincronização de identidades).

3.2.22.2 Nuvem e Plataforma Azure

- A. Governança e Gerenciamento de Recursos no Azure: Suporte na organização, segurança e otimização de custos de assinaturas e recursos na nuvem.
- B. Administração de Infraestrutura como Serviço (IaaS): Gerenciamento de máquinas virtuais, redes (VNETs), armazenamento e balanceadores de carga no Azure.
- C. Administração de Plataforma como Serviço (PaaS): Suporte para serviços como Azure App Service, Azure SQL Database e Azure Functions.



- D. Segurança e Identidade no Azure: Implementação e suporte para Azure AD (Entra ID), Azure Sentinel, e políticas de segurança da nuvem.
- E. Monitoramento, Observabilidade e Logs no Azure: Configuração e administração de Azure Monitor, Log Analytics, Application Insights, alertas, dashboards e integrações com ferramentas de gestão e NOC/SOC.
- F. Automação e Orquestração no Azure: Desenvolvimento e manutenção de runbooks e automações com Azure Automation, Logic Apps e Functions para rotinas operacionais, compliance e redução de trabalho manual.
- G. Rede e Conectividade Híbrida no Azure: Planejamento, implementação e suporte de VNETs, VPN Gateway, ExpressRoute, balanceadores de carga, Application Gateway, Azure Firewall e regras de segurança para integração entre ambientes on-premises e nuvem.
- H. Backup, Recuperação de Desastres e Continuidade: Implementação e administração de Azure Backup e Site Recovery, testes de restore, documentação de planos de recuperação e suporte à estratégia de continuidade de negócios.
- I. Dados, Analytics e Integração: Suporte a serviços de dados como Azure SQL Managed Instance, Azure Synapse, Data Factory e Storage (Blob, Files), incluindo integração entre sistemas e cargas de trabalho analíticas quando relacionadas às soluções Microsoft do escopo.
- J. Suporte à Migração e Modernização de Workloads: Apoio na avaliação, planejamento e execução de migrações para Azure usando Azure Migrate e serviços correlatos, incluindo recomendações de modernização de aplicações;

3.2.22.3 Dados, Análise e Inteligência Artificial

- A. Customização de Dashboards e Relatórios (Power BI e Fabric): Desenvolvimento e manutenção de painéis de acompanhamento executivo e relatórios analíticos.
- B. Administração da Plataforma de Dados (Power BI e Fabric): Gestão de workspaces, gateways de dados, licenciamento e segurança para as plataformas de BI.
- C. Implementação de Soluções de Inteligência Artificial: Suporte para o desenvolvimento e integração de serviços cognitivos (Azure AI Services), como bots, análise de texto e visão computacional.



- D. Gestão e Integração via API: Suporte para o desenvolvimento e gerenciamento do ciclo de vida de APIs utilizando o Azure API Management e Logic Apps para integração de sistemas.

3.2.22.4 Produtividade e Colaboração (Microsoft 365)

- A. Suporte e Customização da Infraestrutura Microsoft 365: Administração geral do tenant, incluindo Exchange Online, Teams e políticas de segurança.
- B. Suporte e Customização do SharePoint Online: Desenvolvimento de portais, intranets, automação de fluxos com Power Automate e gestão de permissões.

3.2.22.5 Consultoria Estratégica, projetos e Governança de TI

- A. Avaliação e Otimização de Licenciamento: Análise do ambiente para garantir a conformidade e o uso mais eficiente das licenças Microsoft contratadas.
- B. Consultoria para Otimização de Ambiente: Realização de projetos e otimizações para alinhar o ambiente tecnológico às melhores práticas de mercado, maximizando o retorno sobre o investimento (ROI) das licenças.
- C. Consultoria para Mudanças e Inovações: Modelagem de processos de trabalho e análise de ambientes para suportar mudanças, auditorias e a implementação de soluções específicas e não rotineiras.

3.2.22.6 Projetos, Implementação e Migração

- A. Implementação de Novos Serviços: Planejamento, estudo de viabilidade, implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles associados.
- B. Migração e Integração de Sistemas: Consultoria especializada para a instalação de serviços, migração de sistemas e aplicações legadas, e integração entre diferentes soluções da plataforma Microsoft.
- C. Projetos de Implantação e Atualização: Execução de projetos para implantar, atualizar, modificar ou migrar versões de softwares e sistemas operacionais Microsoft, mediante planejamento detalhado.

3.2.22.7 Operação, Manutenção e Suporte Proativo

- A. Desenvolvimento de Políticas e Documentação: Criação e ajuste de políticas operacionais, documentações técnicas, procedimentos de monitoração e padrões de serviço.
- B. Automação e Scripts: Desenvolvimento de scripts e automação de atividades para otimizar a manutenção, a correção de falhas e a gestão do ambiente.



- C. Manutenção da Disponibilidade: Atividades proativas como análise de relatórios, isolamento de falhas, intervenções preventivas e corretivas para garantir a performance e a disponibilidade dos serviços.
- D. Suporte a Ferramentas e Softwares: Manutenção e suporte a softwares, ferramentas críticas de administração, e adequação de ferramentas para gerência de serviços.
- 3.2.23 Os serviços e projetos de implantação/atualização/modificação/migração de versão dos Softwares e sistemas operacionais da Microsoft serão solicitados por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS) mediante avaliação criteriosa do ambiente computacional quando será definido quais as atividades serão desempenhadas, o quantitativo de HORAS aplicável e o cronograma necessário para atendimento das atividades objeto da OS.
- 3.2.24 Os serviços listados acima podem ser alterados por atividades correlatas justificadas pelas mudanças de licenças, descontinuidade de Software ou melhoria no escopo dos itens de software contratados que por ventura a Microsoft venha a praticar.
- 3.2.25 Os itens listados a seguir comporão o catálogo de serviços que poderão ser demandados no âmbito da presente contratação. Cada item foi enquadrado em faixas de complexidade de acordo com o perfil profissional necessário para sua execução. Além disto, para cada item e faixa de complexidade é fornecido o volume de HORAS.
- 3.2.26 Para cada item do catálogo também é informada a condição em que ocorrerá a contabilização de HORAS;
- 3.2.27 As atividades que forem necessárias para implementação que não estiverem contempladas no catálogo de serviços, deverão ser realizadas após levantamento de requisitos, apresentação das necessidades e aprovação da Contratante da quantidade de HORAS necessárias para sua execução;
- 3.2.28 Este catálogo de serviços visa estabelecer e caracterizar grande parte dos serviços contemplados no objeto da contratação, bem como a quantidade de esforço e remuneração por serviço realizado, demandado por ordem de serviço;
- 3.2.29 Na primeira realização de um conjunto de atividades não previstas neste catálogo, o plano de trabalho respectivo deverá ser incorporado ao catálogo, naquilo que couber. Nas solicitações de serviços posteriores, as atividades incorporadas neste catálogo deverão ser consideradas;

3.2.30 Catálogo de Serviços

3.2.30.1 O Catálogo de Serviços de apoio técnico especializado em atividades de desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft tem por objetivo estabelecer as diretrizes, critérios, procedimentos de apoio ao gerenciamento e lista de serviços relacionados;

3.2.30.2 O catálogo de serviços encontra-se relacionado no ANEXO II deste termo de referência;

3.2.30.3 Conceitos:

TERMO	CONCEITO
SERVIÇO	Um meio de fornecer valor a clientes, facilitando a obtenção de resultados que eles desejam, sem que tenham que arcar com a propriedade de determinados custos e riscos (ITIL Glossary)
PROVEDOR DE SERVIÇO	Uma organização que fornece serviços a um ou mais clientes internos ou clientes externos, geralmente amparado por um Contrato entre as partes (ITIL Glossary).
ÁREA DE ATIVIDADE	Agrupamento de serviços de acordo com a macro tipologia de atividades listadas nas necessidades de negócio do Contratante.
ITEM DE SERVIÇO	Decomposição dos serviços possíveis de serem demandados orientada a entrega de resultado, dimensionado de acordo com o esforço estimado das entregas necessárias dentro de um processo (BABOK Guide Glossary, Adaptado) OU um conjunto de ações definidas para atingir um resultado específico como parte de um processo (ITIL Glossary, Adaptado) OU um pacote de atividades que objetiva a atender uma necessidade ou apoiar resultados específicos (ITIL Glossary, Adaptado). Conjunto de ações e atividades necessárias para produzir uma entrega/resultado dentro de um processo (MEC).
PRODUTO	Qualquer produto ou serviço de trabalho único e verificável que uma



(ENTREGÁVEL)	parte concordou em entregar (BABOK Guide Glossary) OU Algo que deve ser fornecido para atender um compromisso em um acordo de nível de serviço ou um contrato. Também é usado de uma maneira informal para se referir a um resultado/saída planejado de qualquer processo (ITIL Glossary).
NÍVEL DE COMPLEXIDADE	Divisão hierárquica dos processos/atividades de acordo com seu respectivo grau de complexidade e/ou nível de especialização.
MÉTRICA DE SERVIÇO	Unidade de referência para quantificar o esforço não individualizado necessário para produzir cada pacote de serviço dos processos executados dentro do nível de serviço, de acordo com as instâncias de complexidade e envolvendo toda a massa crítica de conhecimentos, habilidades e tempo de trabalho para produção do resultado. Utilizada, nesse contexto, como unidade de remuneração ao provedor do serviço.
NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO	Define metas de nível de serviço que devem ser entregues pelo provedor de serviço como parte de sua responsabilidade.

3.2.30.4 Classificação quanto ao tipo de demandas

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
ATIVIDADE PROJETIZADA SOB DEMANDA	Refere-se aos pacotes de serviço e/ou atividades realizadas de forma específica e não repetitiva, como parte de uma demanda singular e/ou um projeto do tomador de serviço, requisitado sob demanda

3.2.30.5 Classificação quanto à periodicidade de demanda e faturamento

3.2.30.5.1 Considerando a periodicidade, para fins de demanda e faturamento, os pacotes de serviço e/ou atividades são classificados e agregados de acordo com os seguintes tipos:

PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
ESPECÍFICA / PROJETO	Refere-se aos pacotes de serviço e/ou atividades sob demanda que são executados de não repetitiva, como parte de um processo de trabalho do tomador de serviço ou de uma demanda singular e que, portanto, requisitados do prestador através de demanda específica e/ou no escopo de um projeto singular.

3.2.30.6 Classificação quanto ao formato de atendimento

3.2.30.6.1 Considerando o formato de atendimento que pode ser empregado na execução dos pacotes e/ou atividades de serviço, é adotada a seguinte classificação:

TIPO DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO
MAJORITARIAMENTE PRESENCIAL	Refere-se aos itens de serviço e/ou atividades cuja execução demanda interação direta e contínua com os servidores do Contratante e que, portanto, devem ser atendidos/executados de forma majoritariamente presencial (admitida a execução remota apenas para aquelas atividades que não atendam ao requisito acima)
PRESENCIAL E/OU REMOTA	Refere-se aos pacotes de serviços e/ou atividades cuja execução não possui as características de atendimento majoritariamente presencial e que, portanto, a forma de execução pode ser ajustada entre as partes sem prejuízo ao resultado.

3.2.30.7 Classificação quanto aos requisitos de cobertura e disponibilidade dos serviços

3.2.30.7.1 Quanto à disponibilidade e cobertura dos serviços, são adotadas as seguintes definições:

1. Para os serviços classificados como "atividade rotineira" o PRESTADOR deve assegurar a disponibilidade padrão de 8 horas/dia, durante todos os dias úteis da semana (8hx5d);





2. O horário de cobertura padrão é de 08h às 18h em dias úteis;
3. O horário de cobertura pode ser ajustado a pedido do TOMADOR do serviço no intervalo de 6h até 21h sem acréscimos e/ou incidência de fator multiplicador por serviço suplementar/sobreaviso;
4. O horário de cobertura pode ser ajustado a pedido do TOMADOR de serviços no intervalo de 22h de um dia até as 5h do dia seguinte mediante incidência de fator multiplicado de 25% por hora por serviço suplementar/sobreaviso.
5. Considera-se dia útil aquele em que houver expediente normal no TOMADOR de serviços, obedecida a legislação aplicável.

3.2.30.8 Descrição dos serviços

3.2.30.8.1 Os serviços de apoio técnico e especializado em atividades de suporte à gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação abrangem o atendimento às seguintes macro-áreas de atuação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

3.2.30.8.2 As necessidades de negócio a serem atendidas por intermédio da execução dos serviços relacionados às áreas de atuação acima listadas são as seguintes:

ID NECESSIDADE	REQUISITOS DE NEGÓCIO
N-1	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de planejamento, gestão e governança de TIC.
N-2	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de relacionamento com o negócio.
N-3	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de processos de TIC.





N-4	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gerenciamento de projetos, portfólio e programa.
N-5	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de engenharia e arquitetura de software, qualidade e melhoria contínua de TIC.
N-6	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de infraestrutura, sistemas operacionais, aplicações, armazenamento e recuperação de dados e segurança da informação.
N-7	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão e análise de dados e informações.
N-8	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de riscos de TIC.
N-9	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de comunicação corporativa de TIC.
N-10	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos automação de processos de negócio.
N-11	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de modernização do Datacenter Local





3.2.30.9 Métrica de serviço

- 3.2.30.9.1 Objetivamente a possibilitar a quantificação do esforço não individualizado necessário para produzir as entregas de cada pacote de serviço dos processos selecionados dentro do nível de serviço, de acordo com as instâncias de complexidade e envolvendo toda a massa crítica de conhecimentos, habilidades e tempo de trabalho para produção do resultado
- 3.2.30.9.2 Utilizada, nesse contexto, como unidade de remuneração ao provedor do serviço, se estabelece como métrica-padrão a Hora de Serviço Técnico

HORA DE SERVIÇO TÉCNICO	Métrica de quantificação do esforço necessário para produzir o resultado de cada tarefa, produto entregável e/ou pacote de serviço dos processos de suporte à gestão de TIC definidos no Catálogo de Serviços – considerando suas especificidades e níveis de complexidade.
------------------------------------	---

- 3.2.30.9.3 A Hora de Serviço Técnico é a unidade de medida utilizada para dimensionar o custo e remunerar o provedor de serviços, cujo escopo de avaliação deverá sempre estar vinculado aos resultados apresentados (entregáveis específicos de cada pacote de serviço) e ao cumprimento de níveis mínimos de serviço atrelados.
- 3.2.30.9.4 Em nenhuma hipótese haverá remuneração do provedor meramente com base nas horas de serviço empenhadas em determinado processo (ou pacote de serviço) de forma desvinculada da entrega de resultados e/ou entrega de valor.
- 3.2.30.9.5 Assim como, não haverá remuneração por serviços executados não demandados ou não especificados nas demandas.
- 3.2.30.10 Critérios de dimensionamento do esforço
- 3.2.30.10.1 O principal fator de dimensionamento do esforço é a estimativa de tempo (em horas úteis de trabalho) para execução das atividades/tarefas cobertas por cada ITEM DE SERVIÇO, considerando fatores como disponibilidade e a exigência do nível de especialização do perfil profissional vinculado – cuja distribuição ocorre da seguinte forma:



NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	PERFIS DO GRUPO	DESCRIÇÃO
Nível Especialista FABRICANTE	PMS-0 Especialista da Fabricante em Desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais da fabricante através dos Serviços Microsoft Premier ou Microsoft Advanced Support for Partners (ASfP)
Nível Especialista	PMS-1 Especialista em Desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais com maior grau de especialização - considerando as exigências de experiência profissional, capacidade técnica e, consequentemente, o padrão remuneratório
Nível Intermediário	PMS-2 Analista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais com grau de especialização intermediário - considerando as exigências de experiência profissional, capacidade técnica e, consequentemente, o padrão remuneratório.
Nível Técnico	PMS-3 Técnico em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais com menor grau de especialização - considerando as exigências de experiência profissional, capacidade técnica e, consequentemente, o padrão remuneratório.

3.2.30.10.2 A partir disso aplica-se a seguinte fórmula para o cálculo da remuneração correspondente ao esforço empreendido para produzir o resultado de cada ITEM DE SERVIÇO:

FÓRMULA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO PELO ESFORÇO EMPREENDIDO			
$HSTFCE = (HSTPADRÃO) \times (FCE)$			
FCE (Fator de Complexidade e Especialização)			
FCE 3	FCE 2	FCE 1	FCE 0
Atividades de Nível Técnico	Atividades de Nível Intermediário	Atividades de Nível Especialista	Atividades de Nível Especialista FABRICANTE
$(HSTPADRÃO) \times 0,50$	$(HSTPADRÃO) \times 0,75$	$(HSTPADRÃO) \times 1,00$	$(HSTPADRÃO) \times 3,00$

3.2.30.11 Critérios de aplicação do fator de complexidade e especialização

3.2.30.11.1 Os multiplicadores do FATOR DE COMPLEXIDADE E ESPECIALIZAÇÃO (FCE) consideram os seguintes critérios-base:

FCE		CRITÉRIO-BASE
FCE_0	3,00	Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível especialista Fabricante. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.
FCE_1	1,00	Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível especialista. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.
FCE_2	0,75	Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível intermediário. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.
FCE_3	0,50	Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível técnico. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.

3.2.30.11.2 Com base nessa referência, aplicando os critérios acima e considerando o nível de maturidade, os processos internos e a base de conhecimento dos serviços, definimos a quantidade de unidades de serviço necessárias em pacote de serviço, atividade dos processos abrangidos, de acordo com o nível de



complexidade e a especialidade das demandas (instâncias do processo), conforme CATÁLOGO apresentado nos ENCARTES;

3.2.30.12 Perfis profissionais vinculados

3.2.30.12.1 Para atendimento às necessidades e características de cada macro área foram definidos 04 (quatro) perfis profissionais, segundo seus níveis de especialização.

NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	ID_PERFIL	DESCRIÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL	FCE VINCULADO
Especialista Fabricante	PMS-00	Engenheiro da fabricante Especialista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	FCE_0
Especialista	PMS-01	Especialista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	FCE_1
Intermediário	PMS-02	Analista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	FCE_2
Técnico	PMS-03	Técnico em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	FCE_3

3.2.30.12.2 O perfil profissional compõe o parâmetro de dimensionamento do quantitativo de unidades de serviço de cada ITEM DE SERVIÇO, uma vez que correlaciona diretamente o grau de complexidade de um produto entregue ou serviço possível de ser demandado ao nível de especialização do perfil profissional que o executará – estabelecendo, dessa forma, uma remuneração adequada ao esforço empreendido.

3.2.30.12.3 Os níveis de especialização têm por objetivo agregar características como nível de senioridade, exigência de qualificação e experiência profissional.

3.2.30.13 Requisição e controle das demandas

3.2.30.13.1 Tipos de ordem de serviço





3.2.30.13.1.1 As requisições de serviço serão encaminhadas ao provedor através de Ordens de Serviço, conforme modelo do ANEXO V, que poderão ser estruturadas das seguintes formas:

FORMA DA DEMANDA	DESCRIÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DE ATIVIDADES PROJETIZADAS	Ordem de Serviço contendo a descrição de um ou mais pacotes de serviço necessários a atender a uma necessidade específica, construída preferencialmente de forma projetizada – contendo descrição das entregas, dos prazos e da remuneração estimada. Seu prazo de execução está vinculado ao prazo necessário para produção dos resultados do(s) pacote(s) de serviço demandados. Será remunerada em função da quantidade de unidades de serviço efetivamente recebidas.

3.2.30.13.1.2 Exceto para as tarefas cuja essência assim exija, em nenhuma hipótese haverá remuneração meramente com base nas horas de serviço empenhadas em determinada tarefa ou processo. Assim como, não haverá remuneração por serviços executados não demandados ou não especificados nas demandas. Também não haverá remuneração individualizada por serviços intermediários ou quaisquer outros distintos daqueles definidos no CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

3.2.30.14 Regras gerais e específicas

3.2.30.14.1 Visando a estabelecer regras e parâmetros claros e consistentes para a gestão de demandas, visando a garantir o nível mínimo adequado de qualidade, a capacidade do prestados e o limite de gestão do tomador, deverão ser observadas as seguintes regras:

ID REGRA	DESCRIÇÃO DA REGRA
REGRA 1	As atividades de cada pacote de serviço e/ou atividades só poderão ser executadas pelo perfil profissional vinculado no respectivo item do CATÁLOGO ao qual a demanda se referir, não sendo admitido que o prestador aloque na execução profissionais com perfis distintos daqueles





	exigidos. Nenhum profissional poderá iniciar a execução de qualquer atividade antes da devida e necessária validação pelo Contratante do atendimento aos requisitos do perfil no qual atuará.
REGRA 2	Considerando o limite convencional máximo de horas de trabalho estabelecido em Lei, considerando que não há remuneração pelas atividades internas/administrativas de organização do prestador e/ou do profissional para entrega dos serviços demandados, considerando que a sobreposição de inúmeras demandas em um mesmo profissional oferece risco ao cumprimento de prazos e à entrega da qualidade mínima esperada, é vedada a execução simultânea de mais de um item de catálogo por um mesmo profissional.
REGRA 3	O CONTRATANTE (tomador de serviços) poderá a seu critério cancelar e/ou reprogramar demandas, sejam "rotineiras" ou "projetizadas". Porém, as atividades já desenvolvidas deverão ser mensuradas (considerando as etapas/produtos/entregáveis já concluídos) e remuneradas ao prestador de serviço.
REGRA 4	Um mesmo colaborador da CONTRATADA (prestadora de serviços) não poderá cumular simultaneamente a cobertura de mais de um perfil profissional, sendo que em qualquer caso a apresentação do profissional, a indicação do perfil atribuído e a documentação de comprovação de atendimento aos requisitos mínimos deverá ser apresentada e validada antes do início de suas atividades.

3.2.30.15 Critérios de dimensionamento das atividades projetizadas

3.2.30.15.1 As atividades projetizadas, aqui considerados os pacotes de serviço e/ou atividades realizadas de forma específica e não repetitiva, como parte de uma demanda singular e/ou um projeto do tomador de serviço e requisitado sob demanda, são classificados em três níveis de pacote de serviço (itens de catálogo), da seguinte forma:





CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
Tarefa e/ou Projeto específico adicional de PORTE 1	Execução de atividades projetizadas sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft.	Atividades cuja duração esteja limitada a 40h (quarenta) horas úteis de serviço técnico, podendo referir-se a um entregável singular ou a um marco/produto dentro de um projeto.
Tarefa e/ou Projeto específico adicional de PORTE 2	Execução de atividades projetizadas sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft.	Atividades cuja duração esteja limitada a 80h (oitenta) horas úteis de serviço técnico, podendo referir-se a um entregável singular ou a um marco/produto dentro de um projeto
Tarefa e/ou Projeto específico adicional de PORTE 3	Execução de atividades projetizadas sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções	Atividades cuja duração esteja limitada a 160h (cento e sessenta) horas úteis de serviço técnico, podendo referir-se a um entregável singular ou a um marco/produto dentro de um projeto.



	Microsoft.	
--	------------	--

3.2.30.15.2 Em todas as atividades projetizadas é necessário definir em Ordem de Serviço própria:

- A. A indicação do porte da demanda, do nível de complexidade e especialização e do perfil profissional vinculado à execução;
- B. Da quantidade de unidades de serviço estimadas, considerando obrigatoriamente os valores pré-definidos para o item de catálogo selecionado;
- C. A relação dos entregáveis esperados; e
- D. A definição dos prazos para execução, considerando todas as etapas do projeto/atividade e seus marcos de entregas

3.2.30.15.3 Na definição do nível de complexidade é necessário observar que, conforme detalhado no item acima, existem regras que vinculam cada Fator de Complexidade e Especialização (FCE) a um Nível de Especialização dos perfis profissionais não sendo possível desvincular esses parâmetros nas demandas de atividades projetizadas.

3.2.30.15.4 As atividades projetizadas foram projetadas para permitir ao tomador de serviço atender às necessidades específicas não rotineiras E/OU quando sua execução concorrer temporalmente com as atividades rotineiras de um determinado perfil já integralmente dedicado – de modo a possibilitar que o provedor de serviços disponibilize recurso adicional temporário que, inclusive, pode ser utilizado de forma compartilhada com outros contratos do provedor.

3.2.30.16 Dos projetos multidisciplinares

3.2.30.16.1 A critério do tomador de serviços, visando otimizar a fiscalização e o monitoramento das atividades, quando uma demanda exigir a atuação de mais de um tipo de perfil profissional poderá ser estruturado projeto multidisciplinar de modo que possam ser atribuídos a diferentes perfis atividades tarefas com entregáveis de um mesmo projeto, inclusive de portes e complexidades distintas.

3.2.30.17 Critérios de avaliação dos produtos entregáveis

3.2.30.17.1 A avaliação dos produtos/entregas será feita mediante aplicação dos critérios abaixo relacionados, que consideram a aderência desses entregáveis às políticas, normas, padrões, procedimentos e processos definidos pelo tomador do serviço:





CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
FORMA	Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade com padrões e requisitos pré-estabelecidos. Por esse critério são observados aspectos como tipologia, formato e padronização.
COMPLETUDE	Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade com requisitos de conteúdo mínimo e etapas de construção pré-estabelecidos.
CONSISTÊNCIA	Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade com requisitos de amplitude técnica, fidedignidade, fundamentação e fiabilidade do conteúdo.
QUALIDADE	Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade a níveis de serviço pré-estabelecidos.

Produtos entregues que não atendam aos níveis mínimos de qualidade e/ou serviços, sejam inconsistentes e/ou incompletos serão rejeitados. Produtos desformatados poderão ser aceitos com restrição, implicando compromisso do provedor de serviços em solucionar as restrições impreterivelmente no tempo determinado pelo tomador de serviços, sob pena de não recebimento (rejeição) – não exclusas outras cumulações previstas em contrato.

3.2.30.18 Aprovação e revisão

3.2.30.18.1 A gestão deste catálogo é de responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (dono do processo) que, considerando seu conteúdo intrinsecamente dinâmico, poderá ser revisada em intervalos periódicos ou a qualquer tempo – de acordo com a necessidade de ajustes e a incorporação de melhoria contínua aos processos. Observada a estrita adequação ao OBJETO do CONTRATO, o dono do processo será o responsável final por definir a INCLUSÃO e/ou ALTERAÇÃO e/ou EXCLUSÃO de tarefa, entregável e/ou pacote de serviço no CATÁLOGO.



4 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para o fornecimento do licenciamento, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, emitida por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

5 DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 5.1** O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais;
- 5.2** A entrega será considerada em desacordo e poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, caso as licenças, chaves de ativação ou credenciais de acesso não atendam às especificações técnicas, funcionais ou quantitativas descritas neste Termo de Referência e na proposta comercial. Verificada a inadequação, a Contratada deverá sanar todas as pendências — seja pela correção, reemissão ou substituição completa das licenças — no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação formal. Todos os custos decorrentes desta regularização serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato.
- 5.3** O servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências;
- 5.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1** Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/21;
- 6.2** Descrever individualmente e com clareza marca, modelo, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos



cotados na proposta de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência;

- 6.3** Para comprovação das características mínimas relativas ao Termo de referência, a proposta deve vir acompanhada de manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página Web do site do fabricante ou publicações originais do fabricante. Disponibilizar, preferencialmente, os documentos e anexos em meio eletrônico ou links dos documentos disponíveis no site oficial do fabricante);
- 6.4** A Licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados, que comprove o fornecimento de licenças em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 6.5** A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, demonstrar que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações ou estar cadastrada no site do fabricante.
- 6.6** A LICITANTE deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante ou estar cadastrada no site do fabricante (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>).
- 6.7** Para o LOTE 01, a LICITANTE deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados, que comprove o fornecimento de licenças em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 6.8** Para LOTE 02, a licitante deverá apresentar atestado(s) que comprove(m) prestação de consultoria técnica por um período correspondente a, no mínimo, 50% do total de horas especificadas. Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.
- 6.8.1** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



- 6.8.2 A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, comprovar a vigência de um contrato de suporte "Microsoft Unified Support" (antigo Premier) ou "Premier Support for Partners - PSfP" ou "Microsoft Advanced Support for Partners (ASfP)". Alternativamente, será aceita uma Declaração de Compromisso de Contratação que assegure a formalização de um desses serviços antes da assinatura do contrato, caso a licitante seja a vencedora.
- 6.8.3 A LICITANTE deve apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui ao menos 7 (sete) das seguintes competências técnicas:
- 6.8.3.1 Especialização em AI and Machine Learning on Microsoft Azure;
 - 6.8.3.2 Especialização em Infra and Database migration to Microsoft Azure;
 - 6.8.3.3 Especialização em Analytics on Microsoft Azure;
 - 6.8.3.4 Especialização em Adoption and Change management;
 - 6.8.3.5 Especialização em Calling for Microsoft Teams;
 - 6.8.3.6 Especialização em Cloud Security;
 - 6.8.3.7 Especialização em Custom Solutions for Microsoft Teams;
 - 6.8.3.8 Especialização em Id & Access Management;
 - 6.8.3.9 Especialização em Information Protection & Governance;
 - 6.8.3.10 Especialização em Low Code Application Development;
 - 6.8.3.11 Especialização em Meetings and Meeting Rooms for Microsoft Teams;
 - 6.8.3.12 Especialização em Modernization of Web App to Microsoft Azure;
 - 6.8.3.13 Especialização em Networking Services in Microsoft Azure;
 - 6.8.3.14 Especialização em Teamwork Deployment;
 - 6.8.3.15 Especialização em Threat Protection;
 - 6.8.3.16 Especialização em Modernize EndPoint;
 - 6.8.3.17 Especialização em AI Platform on Azure;
 - 6.8.3.18 Especialização em Azure Expert Managed Services Provider (MSP).

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por lote**.



8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta;
- 8.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos;
- 8.5** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 8.6** Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 8.8** Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo;
- 8.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.10** Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.11** Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual;
- 8.12** A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.



9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência;
- 9.2** Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto;
- 9.3** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 9.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação;
- 9.6** Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 9.7** Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável;
- 9.8** Observar as normas legais de segurança que estão sujeitas a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 9.9** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;
- 9.10** Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;
- 9.11** Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 9.12** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



- 9.13** Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual;
- 9.14** Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- 9.15** Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- 9.16** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na entrega do bem;
- 9.17** Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 9.18** Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;
- 9.19** Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato;
- 9.20** Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação.

10 DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele;
- 10.2** Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.3** Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:





- a. Fiscal: Germano Reginato Bagatelli
- b. Substituto: Édipo Avelino dos Santos Palha
- c. Gestor:

- 10.4** O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.5** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 10.6** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 10.7** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos;
- 10.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1** A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constarão em anexo, e será elaborada pelo setor competente.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas decorrentes desta aquisição, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:





Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor;
- 13.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto;
- 13.3** O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros;
- 13.4** Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor;
- 13.5** Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa;
- 13.6** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração;
- 13.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 13.8** Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá



adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório;

- 13.9** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras;
- 13.10** O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração;
- 13.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 13.12** O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar;
- 13.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 por dia de atraso, assim apurado:



$$I = TX/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 DO REAJUSTE

- 14.1** O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;
- 14.2** Será utilizada a variação do Índice IPCA/IBGE;
- 14.3** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:
- 15.1.1** Advertência;
 - 15.1.2** Multa;
 - 15.1.3** Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos;
 - 15.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.2** A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça;



- 15.3** A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 15.3.1** 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.
- 15.3.2** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento não realizado.
- 15.3.3** 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).
- 15.4** Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;
- 15.5** Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência;
- 15.6** A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 15.7** A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 15.8** Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa;
- 15.9** Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:
- 15.9.1** Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 15.9.2** Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

- 15.9.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- 15.9.4** Não manter a proposta apresentada;
- 15.9.5** Falhar na execução do contrato;
- 15.10** Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:
 - 15.10.1** Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação;
 - 15.10.2** Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
 - 15.10.3** Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato;
 - 15.10.4** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.10.5** Cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.10.6** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 15.10.7** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 15.11** As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores;
- 15.12** As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 15.13** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação;
- 15.14** Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei;
- 15.15** Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação

da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto;

15.16 Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

15.16.1 Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

15.17 As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 A contratação terá vigência de 60 meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

17 DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 Não se aplica.

18 DA AMOSTRA

18.1 Não será solicitada amostra.

19 DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

19.1 Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.



20 DO FORO

- 20.1** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2026.

Germano Reginato Bagatelli
Matrícula: 7163

Édipo Avelino dos Santos Palha
Matrícula: 10757



ANEXO A – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

CATÁLOGO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES MICROSOFT							
ID_ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM DE SERVIÇO	RESULTADO / ENTREGÁVEL	TIPO DEMANDA	PERIODICIDADE DA DEMANDA	ATENDIMENTO	PROFISSIONAL PERFIL *
ITS-01	Serviços técnicos especializados	Execução de projetos sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft (por tarefa/projeto específico de Porte 1)	Produto definido na Ordem de Serviço e/ou no Plano de Trabalho.	ATIVIDADE PROJETIZADA SOB DEMANDA	SOB DEMANDA	PRESENCIAL E/OU REMOTO	À definir na Ordem de Serviço considerando as exigências do Projeto





ITS-02	Serviços técnicos especializados	Execução de projetos sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft (por tarefa/projeto específico de Porte 2)	Produto definido na Ordem de Serviço e/ou no Plano de Trabalho.	ATIVIDADE PROJETIZADA SOB DEMANDA	SOB DEMANDA	PRESENCIAL E/OU REMOTO	À definir na Ordem de Serviço considerando as exigências do Projeto
ITS-03	Serviços técnicos especializados	Execução de projetos sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft (por	Produto definido na Ordem de Serviço e/ou no Plano de Trabalho.	ATIVIDADE PROJETIZADA SOB DEMANDA	SOB DEMANDA	PRESENCIAL E/OU REMOTO	À definir na Ordem de Serviço considerando as exigências do Projeto





		tarifa/projeto específico de Porte 3)					
ITS-04	Serviços técnicos especializados	Execução de atividades de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft	Produto definido na Ordem de Serviço e/ou no Plano de Trabalho.	ATIVIDADE PROJETIZADA SOB DEMANDA	SOB DEMANDA	PRESENCIAL E/OU REMOTO	À definir na Ordem de Serviço considerando as exigências do Projeto
(*) A aplicação dos fatores de complexidade está vinculada ao tipo de atividades e, respectivamente, ao perfil profissional necessário para sua execução – na forma do item 4 deste Catálogo.							
Importante: Esse catálogo pode sofrer revisões, a CONTRATADA é a responsável final por definir inclusão e/ou exclusão e/ou alteração de pacotes e atividades de serviço e/ou a incorporação, assim como classificação e dimensionamento de qualquer novo pacote/atividade de serviço.							





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90017/2026



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de
Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, N° 237 -
Centro Político e Administrativo



65 3613-1679
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
licitacoes@mpmt.mp.br



ANEXO B - DESCRIÇÃO DOS PERFIS PROFISSIONAIS E DAS RESPECTIVAS ATIVIDADES CORRELACIONADAS

ID_PERFIL	DESCRIÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL	NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	ATIVIDADES CORRELACIONADAS
PMS-0	Profissional em Desenvolvimento e Sustentação de Soluções Microsoft	Nível Especialista FABRICANTE	As atividades correlacionadas ao perfil envolvem atender demandas de complexidade alta/elevada em desenvolvimento, sustentação e/ou suporte de soluções Microsoft em serviços prestados exclusivamente pela FABRICANTE incluindo, porém, não limitado, a: - Prestar suporte de quarto nível para soluções Microsoft, incluindo suporte ao tratamento de incidentes e problemas graves; - Desenvolver soluções em plataforma de Nuvem Pública (Microsoft Azure) para serviços Saas, Paas e Saas; - Prestar suporte de nível especializado em soluções Microsoft para infraestrutura e computação em nuvem; - Realizar descoberta, planejamento e análise de fluxos de automação; - Implementar requisitos de segurança complexos em soluções Microsoft; - Desenvolver e implementar integrações complexas em soluções Microsoft; - Implementar configurações complexas no Common Data Service; - Construir soluções de nível de complexidade intermediário com a Microsoft Power Platform; - Gerenciar e criar processos automatizados de complexidade alta com Power Automate; - Implementar assistentes virtuais (chatbots) de complexidade alta com Power Virtual Agents; - Criar aplicativos de complexidade alta com Power Apps;





			- Realizar configurações e análises de dados de complexidade alta com Power BI; - Implementar integrações de complexidade alta do Power Apps com outros aplicativos e serviços; - Desenvolver/sustentar soluções de complexidade alta utilizando Sharepoint; - Desenvolver/sustentar soluções complexas de produtividade utilizando recursos das plataformas Microsoft; - Apoiar migrações de complexidade elevada de produtos e/ou serviços das plataformas Microsoft; - Produzir análises, recomendações e relatórios técnicos de complexidade elevada.
PMS-1	Profissional em Desenvolvimento e Sustentação de Soluções Microsoft	Nível Especialista	As atividades correlacionadas ao perfil envolvem atender demandas de complexidade alta/elevada em desenvolvimento, sustentação e/ou suporte de soluções Microsoft incluindo, porém, não limitado, a: - Prestar suporte de quarto nível para soluções Microsoft, incluindo suporte ao tratamento de incidentes e problemas graves; - Desenvolver soluções em plataforma de Nuvem Pública (Microsoft Azure) para serviços Saas, Paas e Saas; - Prestar suporte de nível especializado em soluções Microsoft para infraestrutura e computação em nuvem; - Realizar descoberta, planejamento e análise de fluxos de automação; - Implementar requisitos de segurança complexos em soluções Microsoft; - Desenvolver e implementar integrações complexas em soluções Microsoft;





			- Implementar configurações complexas no Common Data Service; - Construir soluções de nível de complexidade intermediário com a Microsoft Power Platform; - Gerenciar e criar processos automatizados de complexidade alta com Power Automate; - Implementar assistentes virtuais (chatbots) de complexidade alta com Power Virtual Agents; - Criar aplicativos de complexidade alta com Power Apps; - Realizar configurações e análises de dados de complexidade alta com Power BI; - Implementar integrações de complexidade alta do Power Apps com outros aplicativos e serviços; - Desenvolver/sustentar soluções de complexidade alta utilizando Sharepoint; - Desenvolver/sustentar soluções complexas de produtividade utilizando recursos das plataformas Microsoft; - Apoiar migrações de complexidade elevada de produtos e/ou serviços das plataformas Microsoft; - Produzir análises, recomendações e relatórios técnicos de complexidade elevada.
--	--	--	--





PMS-2	Profissional em Desenvolvimento e Sustentação de Soluções Microsoft	Nível Intermediário	As atividades correlacionadas ao perfil envolvem atender demandas de complexidade média/intermediária em desenvolvimento, sustentação e/ou suporte de soluções Microsoft incluindo, porém, não limitado, a: - Implementar soluções em plataforma de Nuvem Pública (Microsoft Azure) para serviços Saas, Paas e Saas; - Prestar suporte de nível especializado em soluções Microsoft para infraestrutura e computação em nuvem - Prestar suporte de nível intermediário em soluções Microsoft, incluindo auxílio ao tratamento de incidentes e problemas; - Implementar configurações básicas/intermediárias no Common Data Service - Construir soluções de nível de complexidade intermediário com a Microsoft Power Platform. - Gerenciar e criar processos automatizados de complexidade intermediária com Power Automate - Implementar assistentes virtuais (chatbots) de complexidade intermediária com Power Virtual Agents - Criar aplicativos de complexidade intermediária com Power Apps - Realizar configurações e análises de dados de complexidade intermediária com Power BI
-------	---	---------------------	--





			- Implementar integrações de complexidade intermediária do Power Apps com outros aplicativos e serviços - Desenvolver/sustentar soluções de complexidade alta utilizando Sharepoint - Desenvolver/sustentar soluções de complexidade básica/intermediária de produtividade utilizando recursos das plataformas Microsoft; - Apoiar migrações de complexidade intermediária de produtos e/ou serviços das plataformas Microsoft; - Executar a implementação e testes de soluções; - Produzir análises, recomendações e relatórios técnicos de complexidade intermediária.
PMS-3	Profissional em Desenvolvimento e Sustentação de Soluções Microsoft	Nível Técnico	As atividades correlacionadas ao perfil envolvem atender demandas de complexidade baixa em desenvolvimento, sustentação e/ou suporte de soluções Microsoft incluindo, porém, não limitado, a: - Apoiar no suporte a soluções Microsoft para infraestrutura e computação em nuvem - Prestar suporte e apoiar migrações de nível de complexidade baixa em soluções Microsoft; - Desenvolver/sustentar experiências simples de Power Apps; - Desenvolver análises de dados de complexidade baixa com Power BI; - Prestar auxílio técnico na instalação, configuração e/ou parametrização de soluções





			Microsoft; - Gerenciar/configurar e prover suporte a funcionalidades padrão das soluções de comunicação, administração de usuários e outras ferramentas básicas da plataforma Microsoft; - Produzir análises, recomendações e relatórios técnicos de complexidade baixa.
--	--	--	--

ANEXO C - REQUISITOS MÍNIMOS DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS, POR PERFIL.

ID PERFIL	PERFIL	FORMAÇÃO		EXPERIÊNCIA		QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
		REQUISITO PADRÃO	REQUISITO ALTERNATIVO	REQUISITO PADRÃO	REQUISITO ALTERNATIVO	REQUISITO PADRÃO	REQUISITO ALTERNATIVO
PMS-00	Engenheiro Especialista da Fabricante responsável por prestar o	Serviços Microsoft Premier	Não Aplicável	Serviços Microsoft Premier	Não Aplicável	Serviços Microsoft Premier	Não Aplicável



	Serviços Premier						
PMS-01	Especialista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft Full Stack Nível Especialista	Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil).	Graduação completa em qualquer área de formação acompanhada de pós-graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil) em curso com carga horária mínima de 360 horas/aula.	Experiência profissional de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades de desenvolvimento e/ou administração e/ou suporte em soluções Microsoft.	Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) anos em atividades de desenvolvimento e/ou administração e/ou suporte em soluções Microsoft cumulativamente com Certificações Profissionais Microsoft Certified Solutions Developer (MCSD) e MCSE:	Possuir, no mínimo 03 (três) dentre as seguintes certificações profissionais Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE); Microsoft Certified Solutions Developer (MCSD); Microsoft Certified: Power Apps + Dynamics 365 Developer Associate; Microsoft Certified Solutions	Pós-graduação ou MBA em Engenharia de Software (ou outra formação diretamente relacionada à área de atuação) com carga horária de,



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, N° 237 - Centro Político e Administrativo



65 3613-1679
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
licitacoes@mpmt.mp.br



					Core Infrastructure; [ou certificações equivalentes/superior es].	Expert: Sharepoint (MCSE SharePoint); [ou certificações equivalentes/superior es].	no mínimo, 360 horas/aula.
PMS-02	Analista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft Full Stack Nível Intermediário	Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil).	Graduação completa em qualquer área de formação acompanhada de pós-graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil) em curso com carga horária mínima de 360 horas/aula.	Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) anos em atividades de desenvolvimento e/ou administração e/ou suporte	Experiência profissional de, no mínimo, 04 (quatro) anos em atividades de desenvolvimento e/ou administração e/ou suporte em soluções Microsoft cumulativamente com	Possuir, no mínimo 02 (duas) dentre as seguintes certificações profissionais Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE); Microsoft Certified Solutions Developer (MCS D); Microsoft	Pós-graduação ou MBA em Engenharia de Software (ou outra formação diretamente relacionada





				em soluções Microsoft.	Certificação Profissional Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE); (ou certificação equivalente/superior)	Certified: Power Platform Fundamentals; Microsoft Certified Solutions Expert: Sharepoint (MCSE SharePoint); [ou certificações equivalentes/superiores].	a à área de atuação) com carga horária de, no mínimo, 360 horas/aula.
PMS-03	Técnico em desenvolvimento e sustentação de soluções	Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação (ou	Graduação completa em qualquer área de formação acompanhada de pós-graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação (ou	Experiência profissional de, no mínimo, 04 (quatro) anos em atividades de	Experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades de desenvolvimento e/ou administração	Possuir, no mínimo 02 (duas) dentre as seguintes certificações profissionais: Microsoft Certified Solutions	Pós-graduação ou MBA em Engenharia de Software





	Microsoft Full Stack Nível Técnico	em área correlata à de atuação do perfil).	em área correlata à de atuação do perfil) em curso com carga horária mínima de 360 horas/aula.	desenvolvimento e/ou administração e/ou suporte em soluções Microsoft.	e/ou suporte em soluções Microsoft cumulativamente com Certificação Profissional Microsoft Certified Information Technology Professional (MCITP); (ou certificação equivalente/superior) es].	Developer (MCSD); Microsoft Certified Solutions Associate: SQL-Server (MCSA: SQL Server); Microsoft Certified Information Technology Professional (MCITP); [ou certificações equivalentes/superiores].	(ou outra formação diretamente relacionada à área de atuação) com carga horária de, no mínimo, 360
--	------------------------------------	--	--	--	---	--	--





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	ID Microsoft	Unid	Qtd	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	1	Win Server DC Core ALng LSA 16L	9EA-00271	Unidade	12		
	2	Windows GGWA – Windows 11 Pro Legalization Get Genuine	DG7GMGF0L4TL0003	Unidade	50		
	3	System Center Service Manager ALng SA Per User	3ND-00528	Unidade	1.000		
	4	Intune P1 Sub AP Per User	U5U-00016	Unidade	500		
	5	O365 E1 Existing Customer Sub Per User	T6A-00024	Unidade	3.500		
	6	O365 E3 Existing Customer Sub Per User	AAA-10842	Unidade	500		
	7	M365 E3 Unified Existing Customer Sub Per User	AAD-33204	Unidade	500		
	8	O365 E5 Existing Customer Sub Per User	SY9-00004	Unidade	500		
	9	M365 E5 Unified Existing Customer Sub Per User	AAD-33168	Unidade	500		
	10	M365 F3 FUSL Sub Per User	JFX-00003	Unidade	3.500		
	11	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	Unidade	500		
	12	EMS E5 Sub Per User	CE6-00003	Unidade	500		
	13	Entra ID P1 Sub Per User	3R2-00002	Unidade	3.000		
	14	Entra ID P2 Sub Per User	6E6-00003	Unidade	3.000		





15	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	6WT-00001	Unidade	150.000		
16	Office Standard 2024 SLng LTSC	EP2-27380	Unidade	1.500		
17	M365 Apps for Enterprise (Office Professional Plus)	3JJ-00003	Unidade	1.500		
18	Win Server CAL 2025 SLng DCAL	EP2-24897	Unidade	3.500		
19	Win Server CAL 2025 SLng UCAL	EP2-24898	Unidade	3.500		
20	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Unidade	100		
21	Azure prepayment	6QK-00001	Unidade	500		
22	Power Apps Per App Sub 1 App or Website	J8Q-00005	Unidade	100		
23	Power Apps Premium Sub – Per User	SEJ-00002	Unidade	250		
24	Power Automate Premium Sub Per User	1O4-00001	Unidade	500		
25	M365 Copilot Sub Add-on	83I-00001	Unidade	500		
26	Copilot Studio Sub	YFI-00001	Unidade	20		
27	System Center Standard Core ALng SA 2L	9EN-00198	Unidade	20		
28	System Center Orchestrator Per OSE	3ZK-00193	Unidade	20		
29	System Center Orchestrator Per User	3ZK-00194	Unidade	20		
30	Power Automate Process Sub	8F5-00001	Unidade	100		





02	31	Serviços Técnicos Especializados	-	Horas	2380		
Valor Total						R\$	
EMPRESA:				INSC. ESTADUAL:			
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TEL./FAX:				E-MAIL:			
BANCO:				C.CORRENTE:			
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)							

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXX/XX, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX

Pregão Eletrônico n.º 90017/2026

Processo Administrativo (Gedoc) n.º 20.14.0001.0002107/2024-76

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)

Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 90017/2026

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n.º 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, inscrita no CPF/MT sob o n.º _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria _____, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei n.º 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei n.º 14.133/2021 e atualizações, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.525/2022, e no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, telefone (DDD) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) n.º **20.14.0001.0002107/2024-76**, conforme quadro a seguir:

Objeto:					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total





...	...				
VALOR TOTAL REGISTRADO					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90017/2026 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0002107/2024-76.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto nº 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A contratada deverá manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto à Administração, incluindo, mas não se limitando a: razão social, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, representantes legais e demais informações pertinentes. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.2. Além do item anterior, as obrigações das partes compreendem aquelas previstas no





Termo de Referência, bem como as estabelecidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço consignado na Ata de Registro de Preços será reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo contado da data do orçamento estimado, que se materializa pelo Relatório de Cotação de Preços, com efeitos financeiros prospectivos à assinatura de simples Termo de Apostilamento, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.2. Será utilizada a variação do Índice IPCA/IBGE.

5.2.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

6. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

6.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11 do Edital.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(a) representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa fornecedora





Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX





ANEXO IV

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública/chat com Pregoeiro(a)) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao do licitante vencedor ou manutenção de sua proposta original, conforme autoriza artigo 18 do Decreto n. 11.462/2023. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Será obedecida a ordem de classificação das licitantes registradas na ata. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 18 do Decreto n. 11.462/2023.

EMPRESA(S) CADASTRADA(S):

Empresa: XX LTDA.		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Cidade: XXXXXXX/XX	CEP: XXXXXXXXXX	Telefone: XXXXXXXXXX
E-mail: XX		Representante legal: XXX
R.G: n. XXXXXXXXXXXX		Órgão Exp.: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX		Itens: XXXXXXXXXXXX

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS:

ITEM XX		
XX		
Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX (unidade)	XXXXXX





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DECLARA que, no ano-calendário de realização do presente pregão eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura).





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

Pregão Eletrônico n.º 90017/2026

Processo Administrativo (Gedoc) n.º 20.14.0001.0002107/2024-76

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n.º 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, inscrita no CPF/MT sob o n.º _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria _____, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, telefone (DDD) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) n.º **20.14.0001.0002107/2024-76**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90017/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei n.º 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de LICENCIAMENTO COM O OBJETIVO DE ATENDER TODA A INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E SERVIÇOS MICROSOFT OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO





DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 90017/2026 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos serviços descritos no quadro a seguir:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
...	...				
VALOR TOTAL CONTRATADO					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para o fornecimento do licenciamento, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, emitida por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.2. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais;

2.3. A entrega será considerada em desacordo e poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, caso as licenças, chaves de ativação ou credenciais de acesso não atendam às especificações técnicas, funcionais ou quantitativas descritas neste Termo de Referência e na proposta comercial. Verificada a inadequação, a Contratada deverá sanar todas as pendências — seja pela correção, reemissão ou substituição completa das licenças — no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação formal. Todos os custos decorrentes desta regularização serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

2.4. O servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências;

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no





dia do esgotamento do prazo.

2.6. LOTE 02 - ITEM 31 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

2.6.1 Os serviços técnicos especializados da contratada serão utilizados na implementação de novos serviços, suporte, diagnóstico, criação de dashboards e otimização do ambiente operacional da CONTRATANTE.

2.6.2 Os serviços serão solicitados e executados, preferencialmente, de forma remota.

2.6.3 Os serviços devem utilizar roteiros de atendimento pré-definidos para cada tipo de ocorrência, visando padronizar o atendimento, e proporcionar definição de metas e indicadores aceitáveis para o serviço;

2.6.4 Os serviços deverão utilizar sistema informatizado para registro e acompanhamento de todo o ciclo de vida dos chamados e incidentes informados pela CONTRATANTE;

2.6.5 A contratada deverá elaborar, a partir da reunião de alinhamento da demanda, um Plano de Projeto contendo estimativas de prazo de execução, custos em HORAS, requisitos funcionais e não funcionais, plano de risco e cronograma.

2.6.6 A unidade de referência adotada para a validação dos serviços técnicos é inicialmente equivalente a uma hora de trabalho de atividade de serviços de baixa complexidade. Dada a variação na complexidade das atividades existentes nas tarefas previstas neste Termo de Referência e na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento da mesma com a finalidade principal da organização, é necessário criar outros níveis de complexidade para tais atividades. Assim, foram definidos 04 níveis de complexidade: Especialista Fabricante, Especialista, Intermediário e Técnico.

2.6.7 A adoção do valor de referência único facilita à contabilização dos serviços, exigindo do corpo técnico demandante e do fiscalizador do contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade e o valor de cada uma das fases, conforme expectativa de tempo e periodicidade de demanda. Para a pretendente, basta custear um valor global para o total de referência estimado, considerando os quantitativos previamente definidos, o que permite sua programação quanto aos recursos técnicos necessários e exigidos pelas obrigações contratuais ou especificações das tarefas, preparando assim as estratégias





necessárias para o atendimento e os suportes exigidos.

2.6.8 Sempre que o CONTRATANTE necessitar da execução de um serviço sob demanda, será formalmente solicitado uma Proposta de Execução de Serviços ao preposto da Contratada, que deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação formal do CONTRATANTE, uma Proposta de Execução de Serviço.

2.6.9 Qualquer solicitação de alteração do projeto por parte da CONTRATANTE deverá gerar nova proposta de serviço com atualização das informações originais, principalmente com as novas previsões de custos. Uma ordem de serviço complementar deverá ser gerada antes da execução das novas atividades.

2.6.10 Os serviços poderão ser demandados para execução presencial ou remota, ficando a critério da CONTRATANTE esta decisão.

2.6.11 Proposta de Execução de Serviço deverá conter:

- A. Número de identificação da proposta;
- B. Descrição do serviço;
- C. Lista de tarefas e suas atividades;
- D. Perfil de profissional responsável por cada atividade;
- E. Cronograma de execução das tarefas;
- F. Local de execução das atividades;
- G. Condições para aceite e recebimento definitivo;
- H. Qualquer outra informação pertinente.

2.6.12 Assim, uma tarefa é um documento que possui uma sequência de atividades a ser realizada, cada uma possuindo uma complexidade e duração características, formando uma linha de produção. Cada tarefa possui informação sobre os produtos a serem gerados e a qualidade mínima exigida.

2.6.13 Ao final de cada mês, a CONTRATADA terá direito de faturar as solicitações de serviço realizadas e aceitas. As solicitações de serviço com pendências deverão ser sanadas antes de serem faturadas.

2.6.14 O esforço empregado na execução da demanda é responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, qualquer fator (por exemplo: atraso) que não tenha sido causado pela mudança do escopo do que foi demandado, não acarretará ônus financeiro para o CONTRATANTE.





2.6.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de registro de solicitações de serviço, de forma a agilizar o processo de abertura de solicitações de serviço.

2.6.16 Quando houver necessidade de realizar atividades cujo processo não tenha sido previamente definido, deverá ser realizada sua inclusão no Catálogo de Serviços. A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão estar em acordo referente à complexidade e o esforço da nova atividade, por meio da anuência de um Gerente Técnico da CONTRATADA e do Gestor responsável do CONTRATANTE.

2.6.17 A partir do Plano de Projeto, à critério da CONTRATANTE, serão geradas ordens de serviços que deverão constar nome do projeto, escopo, data de início, prazo de execução, cronograma, custo em HORAS, nível de complexidade e responsáveis pela gestão e acompanhamento técnico da Contratada e da CONTRATANTE.

2.6.18 Todos os serviços executados terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do aceite definitivo. Caso a Contratada identifique que o incidente/problema não tenha sido causado pelos serviços prestados, serão gerados Ordens de Serviços para a investigação e resolução.

2.6.19 Deverá ser gerada Documentação e transferência de conhecimento das atividades técnicas realizadas.

2.6.20 O suporte on-line (telefone e e-mail) deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta dias) por ano, obrigatoriamente em português brasileiro. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização da CONTRATANTE.

2.6.21 Para os serviços técnicos especializados, deve ser cumprido o acordo de nível de serviço, conforme a tabela abaixo:

SEVERIDADE	INDICADOR	CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	META EXIGIDA
I	Tempo de início de atendimento	Data/hora de início do atendimento – Data/hora da abertura do chamado/demanda	Horas corridas	<=2H





	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
II	Tempo de início de atendimento	Data/hora de início do atendimento – Data/hora da abertura do chamado/demanda	Horas corridas	<=4H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
III	Tempo de início de atendimento	Data/hora de início do atendimento – Data/hora da abertura do chamado/demanda	Horas corridas	<=7H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS

2.6.21.1 Cálculo de "horas corridas" é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando todo o período de tempo transcorrido entre as datas, incluindo horários noturnos, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

2.6.21.2 Cálculo de "dias úteis" é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento da contratante. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

2.6.21.3 "Data/hora de abertura do chamado" é a data/hora de criação do chamado no sistema de gestão de chamados, ou, no caso de indisponibilidade do sistema, a data/hora da ligação telefônica. No caso de chamados suspensos e reabertos será considerada a última data/hora de reabertura do chamado; "Data/hora de início de atendimento agendada pelo contratante" é a data/hora marcada pelo contratante para início do atendimento.





2.6.21.4 O agendamento permite à contratante estabelecer uma data futura para início do atendimento que extrapola o indicador originalmente previsto. Esse ajuste, no entanto, obriga a contratada a iniciar o atendimento na data/hora agendada.

2.6.21.5 "Data/hora de início do atendimento do chamado" é a data/hora de início efetivo dos serviços para solução do chamado, registrada quando da mudança de estado do chamado para "em atendimento". "Data/hora de entrega do chamado" é a data/hora de conclusão dos serviços e entrega do chamado para aceite da contratante, registrada no sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para "entregue".

2.6.21.6 Períodos de suspensão de atendimento autorizados pelo contratante não serão computadas dentro dos tempos calculados; Indicadores de nível de serviço serão calculados com base nos chamados a serem faturados por período.

2.6.21.7 Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados, a contratante poderá emitir ofício de notificação à contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da contratada dentro desse prazo ou caso a contratante entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções previstas.

2.6.21.8 A contratada deverá apresentar relatório de serviço para cada solicitação de suporte, contendo a data e hora da solicitação de suporte técnico, o início e o término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes. O relatório de suporte deverá ser assinado pelo servidor da contratante que solicitou o suporte técnico. O nível de severidade será informado pela contratante no momento da abertura de cada chamado. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

2.6.21.9 Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução do serviço.





2.6.21.10 A remuneração de cada serviço prestado (chamado/demanda) será apurada ao final do atendimento, com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas (HSTPadrão) e no Fator de Complexidade e Especialização (FCE) da atividade. O valor final do serviço, expresso em Horas Faturáveis (HSTFCE), será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{HSTFCE} = (\text{HTS PADRÃO}) \times (\text{FCE})$$

Onde FCE é definido de acordo com a complexidade da atividade executada

2.6.21.10.1 Caso a CONTRATADA não cumpra a meta de "Tempo de início de atendimento" estabelecida na tabela de Níveis de Serviço, incidirá uma glosa (desconto percentual) sobre o valor final do respectivo serviço (HSTFCE).

2.6.21.10.2 O percentual de desconto a ser aplicado sobre as Horas Faturáveis (HSTFCE) do serviço em atraso é definido pela severidade do chamado, conforme a tabela abaixo:

Severidade do Chamado	Meta de Início de Atendimento	Percentual de Glosa sobre o Valor Final do Serviço (HSTFCE)
I	<= 2 horas corridas	30%
II	<= 4 horas corridas	20%
III	<= 7 horas	10%

2.6.22 A seguir, é apresentado os serviços a serem desempenhados pela empresa contrata relacionados ao escopo de horas mostrado no item anterior:

2.6.22.1 Infraestrutura e Servidores (On-Premise e Híbrido)





- A. Suporte ao Windows Server: Gerenciamento, otimização e resolução de incidentes para o sistema operacional de servidores.
- B. Suporte ao Serviço de Domínio (Active Directory): Administração completa do AD, incluindo GPOs, replicação, autenticação e segurança.
- C. Gerenciamento de Aplicações (Deployment): Implementação e distribuição de softwares e aplicações na infraestrutura de servidores e estações de trabalho.
- D. Gerenciamento de Atualizações (WSUS/Azure Update Management): Gestão centralizada de patches de segurança e atualizações para todo o parque de máquinas.
- E. Suporte ao Windows para Estações de Trabalho: Suporte técnico para as versões corporativas do sistema operacional cliente (Windows 10/11).
- F. Monitoramento e Saúde da Infraestrutura: Implantação e operação de monitoramento de servidores, serviços e desempenho, com geração de alertas e relatórios de disponibilidade e capacidade.
- G. Backup, Restauração e Recuperação de Desastres: Planejamento, configuração e operação de rotinas de backup e restore de servidores e serviços críticos, incluindo testes periódicos de recuperação.
- H. Virtualização de Servidores: Administração de hosts de virtualização (Hyper-V ou outras tecnologias adotadas), incluindo criação, manutenção e otimização de máquinas virtuais e recursos associados.
- I. Serviços de Arquivos e Impressão: Gerenciamento de servidores de arquivos, permissões de acesso, cotas, compartilhamentos de rede e servidores de impressão corporativos.
- J. Segurança de Servidores e Estações (Hardening): Aplicação de boas práticas de segurança, configuração de firewall de host, antivírus/EDR, políticas de segurança e análise básica de logs de eventos;





K. Integração com Ambientes de Nuvem (Cenários Híbridos): Configuração e suporte a conectividade segura entre datacenter local e nuvem (VPNs, ExpressRoute quando aplicável, publicação de serviços e sincronização de identidades).

2.6.22.2 Nuvem e Plataforma Azure

A. Governança e Gerenciamento de Recursos no Azure: Suporte na organização, segurança e otimização de custos de assinaturas e recursos na nuvem.

B. Administração de Infraestrutura como Serviço (IaaS): Gerenciamento de máquinas virtuais, redes (VNETs), armazenamento e balanceadores de carga no Azure.

C. Administração de Plataforma como Serviço (PaaS): Suporte para serviços como Azure App Service, Azure SQL Database e Azure Functions.

D. Segurança e Identidade no Azure: Implementação e suporte para Azure AD (Entra ID), Azure Sentinel, e políticas de segurança da nuvem.

E. Monitoramento, Observabilidade e Logs no Azure: Configuração e administração de Azure Monitor, Log Analytics, Application Insights, alertas, dashboards e integrações com ferramentas de gestão e NOC/SOC.

F. Automação e Orquestração no Azure: Desenvolvimento e manutenção de runbooks e automações com Azure Automation, Logic Apps e Functions para rotinas operacionais, compliance e redução de trabalho manual.

G. Rede e Conectividade Híbrida no Azure: Planejamento, implementação e suporte de VNETs, VPN Gateway, ExpressRoute, balanceadores de carga, Application Gateway, Azure Firewall e regras de segurança para integração entre ambientes on-premises e nuvem.

H. Backup, Recuperação de Desastres e Continuidade: Implementação e administração de Azure Backup e Site Recovery, testes de restore, documentação de planos de recuperação e suporte





à estratégia de continuidade de negócios.

I. Dados, Analytics e Integração: Suporte a serviços de dados como Azure SQL Managed Instance, Azure Synapse, Data Factory e Storage (Blob, Files), incluindo integração entre sistemas e cargas de trabalho analíticas quando relacionadas às soluções Microsoft do escopo.

J. Suporte à Migração e Modernização de Workloads: Apoio na avaliação, planejamento e execução de migrações para Azure usando Azure Migrate e serviços correlatos, incluindo recomendações de modernização de aplicações;

2.6.22.3 Dados, Análise e Inteligência Artificial

A. Customização de Dashboards e Relatórios (Power BI e Fabric): Desenvolvimento e manutenção de painéis de acompanhamento executivo e relatórios analíticos.

B. Administração da Plataforma de Dados (Power BI e Fabric): Gestão de workspaces, gateways de dados, licenciamento e segurança para as plataformas de BI.

C. Implementação de Soluções de Inteligência Artificial: Suporte para o desenvolvimento e integração de serviços cognitivos (Azure AI Services), como bots, análise de texto e visão computacional.

D. Gestão e Integração via API: Suporte para o desenvolvimento e gerenciamento do ciclo de vida de APIs utilizando o Azure API Management e Logic Apps para integração de sistemas.

2.6.22.4 Produtividade e Colaboração (Microsoft 365)

A. Suporte e Customização da Infraestrutura Microsoft 365: Administração geral do tenant, incluindo Exchange Online, Teams e políticas de segurança.

B. Suporte e Customização do SharePoint Online: Desenvolvimento de portais, intranets, automação de fluxos com Power Automate e gestão de permissões.

2.6.22.5 Consultoria Estratégica, projetos e Governança de TI

A. Avaliação e Otimização de Licenciamento: Análise do





ambiente para garantir a conformidade e o uso mais eficiente das licenças Microsoft contratadas.

B. Consultoria para Otimização de Ambiente: Realização de projetos e otimizações para alinhar o ambiente tecnológico às melhores práticas de mercado, maximizando o retorno sobre o investimento (ROI) das licenças.

C. Consultoria para Mudanças e Inovações: Modelagem de processos de trabalho e análise de ambientes para suportar mudanças, auditorias e a implementação de soluções específicas e não rotineiras.

2.6.22.6 Projetos, Implementação e Migração

A. Implementação de Novos Serviços: Planejamento, estudo de viabilidade, implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles associados.

B. Migração e Integração de Sistemas: Consultoria especializada para a instalação de serviços, migração de sistemas e aplicações legadas, e integração entre diferentes soluções da plataforma Microsoft.

C. Projetos de Implantação e Atualização: Execução de projetos para implantar, atualizar, modificar ou migrar versões de softwares e sistemas operacionais Microsoft, mediante planejamento detalhado.

2.6.22.7 Operação, Manutenção e Suporte Proativo

A. Desenvolvimento de Políticas e Documentação: Criação e ajuste de políticas operacionais, documentações técnicas, procedimentos de monitoração e padrões de serviço.

B. Automação e Scripts: Desenvolvimento de scripts e automação de atividades para otimizar a manutenção, a correção de falhas e a gestão do ambiente.

C. Manutenção da Disponibilidade: Atividades proativas como análise de relatórios, isolamento de falhas, intervenções preventivas e corretivas para garantir a performance e a disponibilidade dos serviços.

D. Suporte a Ferramentas e Softwares: Manutenção e suporte a





softwares, ferramentas críticas de administração, e adequação de ferramentas para gerência de serviços.

2.6.23 Os serviços e projetos de implantação/atualização/modificação/migração de versão dos Softwares e sistemas operacionais da Microsoft serão solicitados por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS) mediante avaliação criteriosa do ambiente computacional quando será definido quais as atividades serão desempenhadas, o quantitativo de HORAS aplicável e o cronograma necessário para atendimento das atividades objeto da OS.

2.6.24 Os serviços listados acima podem ser alterados por atividades correlatas justificadas pelas mudanças de licenças, descontinuidade de Software ou melhoria no escopo dos itens de software contratados que porventura a Microsoft venha a praticar.

2.6.25 Os itens listados a seguir comporão o catálogo de serviços que poderão ser demandados no âmbito da presente contratação. Cada item foi enquadrado em faixas de complexidade de acordo com o perfil profissional necessário para sua execução. Além disto, para cada item e faixa de complexidade é fornecido o volume de HORAS.

2.6.26 Para cada item do catálogo também é informada a condição em que ocorrerá a contabilização de HORAS;

2.6.27 As atividades que forem necessárias para implementação que não estiverem contempladas no catálogo de serviços, deverão ser realizadas após levantamento de requisitos, apresentação das necessidades e aprovação da Contratante da quantidade de HORAS necessárias para sua execução;

2.6.28 Este catálogo de serviços visa estabelecer e caracterizar grande parte dos serviços contemplados no objeto da contratação, bem como a quantidade de esforço e remuneração por serviço realizado, demandado por ordem de serviço;

2.6.29 Na primeira realização de um conjunto de atividades não previstas neste catálogo, o plano de trabalho respectivo deverá ser incorporado ao catálogo, naquilo que couber. Nas solicitações de serviços posteriores, as atividades incorporadas neste catálogo deverão ser consideradas;





2.6.30 Catálogo de Serviços

2.6.30.1 O Catálogo de Serviços de apoio técnico especializado em atividades de desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft tem por objetivo estabelecer as diretrizes, critérios, procedimentos de apoio ao gerenciamento e lista de serviços relacionados;

2.6.30.2 O catálogo de serviços encontra-se relacionado no ANEXO II deste termo de referência;

2.6.30.3 Conceitos:

TERMO	CONCEITO
SERVIÇO	Um meio de fornecer valor a clientes, facilitando a obtenção de resultados que eles desejam, sem que tenham que arcar com a propriedade de determinados custos e riscos (ITIL Glossary)
PROVEDOR DE SERVIÇO	Uma organização que fornece serviços a um ou mais clientes internos ou clientes externos, geralmente amparado por um Contrato entre as partes (ITIL Glossary).
ÁREA DE ATIVIDADE	Agrupamento de serviços de acordo com a macro tipologia de atividades listadas nas necessidades de negócio do Contratante.
ITEM DE SERVIÇO	Decomposição dos serviços possíveis de serem demandados orientada a entrega de resultado, dimensionado de acordo com o esforço estimado das entregas necessárias dentro de um processo (BABOK Guide Glossary, Adaptado) OU um conjunto de ações definidas para atingir um resultado específico como parte de um processo (ITIL Glossary, Adaptado) OU um pacote de atividades que objetiva a atender uma necessidade ou apoiar resultados específicos (ITIL Glossary, Adaptado). Conjunto de ações e atividades necessárias para produzir uma entrega/resultado dentro de um processo (MEC).
PRODUTO	Qualquer produto ou serviço de trabalho único e verificável que uma





(ENTREGÁVEL)	parte concordou em entregar (BABOK Guide Glossary) OU Algo que deve ser fornecido para atender um compromisso em um acordo de nível de serviço ou um contrato. Também é usado de uma maneira informal para se referir a um resultado/saída planejado de qualquer processo (ITIL Glossary).
NÍVEL DE COMPLEXIDADE	Divisão hierárquica dos processos/atividades de acordo com seu respectivo grau de complexidade e/ou nível de especialização.
MÉTRICA DE SERVIÇO	Unidade de referência para quantificar o esforço não individualizado necessário para produzir cada pacote de serviço dos processos executados dentro do nível de serviço, de acordo com as instâncias de complexidade e envolvendo toda a massa crítica de conhecimentos, habilidades e tempo de trabalho para produção do resultado. Utilizada, nesse contexto, como unidade de remuneração ao provedor do serviço.
NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO	Define metas de nível de serviço que devem ser entregues pelo provedor de serviço como parte de sua responsabilidade.

2.6.30.4

Classificação quanto ao tipo de demandas

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
ATIVIDADE PROJETIZADA SOB DEMANDA	Refere-se aos pacotes de serviço e/ou atividades realizadas de forma específica e não repetitiva, como parte de uma demanda singular e/ou um projeto do tomador de serviço, requisitado sob demanda

2.6.30.5

Classificação quanto à periodicidade de demanda e faturamento

2.6.30.5.1

Considerando a periodicidade, para fins de demanda e





faturamento, os pacotes de serviço e/ou atividades são classificados e agregados de acordo com os seguintes tipos:

PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
ESPECÍFICA / PROJETO	Refere-se aos pacotes de serviço e/ou atividades sob demanda que são executados de não repetitiva, como parte de um processo de trabalho do tomador de serviço ou de uma demanda singular e que, portanto, requisitados do prestador através de demanda específica e/ou no escopo de um projeto singular.

2.6.30.6 Classificação quanto ao formato de atendimento

2.6.30.6.1 Considerando o formato de atendimento que pode ser empregado na execução dos pacotes e/ou atividades de serviço, é adotada a seguinte classificação:

TIPO DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO
MAJORITARIAMENTE PRESENCIAL	Refere-se aos itens de serviço e/ou atividades cuja execução demanda interação direta e contínua com os servidores do Contratante e que, portanto, devem ser atendidos/executados de forma majoritariamente presencial (admitida a execução remota apenas para aquelas atividades que não atendam ao requisito acima)
PRESENCIAL E/OU REMOTA	Refere-se aos pacotes de serviços e/ou atividades cuja execução não possui as características de atendimento majoritariamente presencial e que, portanto, a forma de execução pode ser ajustada entre as partes sem prejuízo ao resultado.

2.6.30.7 Classificação quanto aos requisitos de cobertura e disponibilidade dos serviços





2.6.30.7.1 Quanto à disponibilidade e cobertura dos serviços, são adotadas as seguintes definições:

1. Para os serviços classificados como "atividade rotineira" o PRESTADOR deve assegurar a disponibilidade padrão de 8 horas/dia, durante todos os dias úteis da semana (8hx5d);
2. O horário de cobertura padrão é de 08h às 18h em dias úteis;
3. O horário de cobertura pode ser ajustado a pedido do TOMADOR do serviço no intervalo de 6h até 21h sem acréscimos e/ou incidência de fator multiplicador por serviço suplementar/sobreaviso;
4. O horário de cobertura pode ser ajustado a pedido do TOMADOR de serviços no intervalo de 22h de um dia até as 5h do dia seguinte mediante incidência de fator multiplicado de 25% por hora por serviço suplementar/sobreaviso.
5. Considera-se dia útil aquele em que houver expediente normal no TOMADOR de serviços, obedecida a legislação aplicável.

2.6.30.8 Descrição dos serviços

2.6.30.8.1 Os serviços de apoio técnico e especializado em atividades de suporte à gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação abrangem o atendimento às seguintes macro-áreas de atuação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

2.6.30.8.2 As necessidades de negócio a serem atendidas por intermédio da execução dos serviços relacionados às áreas de atuação acima listadas são as seguintes:

ID NECESSIDADE	REQUISITOS DE NEGÓCIO
N-1	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos





	de planejamento, gestão e governança de TIC.
N-2	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de relacionamento com o negócio.
N-3	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de processos de TIC.
N-4	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gerenciamento de projetos, portfólio e programa.
N-5	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de engenharia e arquitetura de software, qualidade e melhoria contínua de TIC.
N-6	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de infraestrutura, sistemas operacionais, aplicações, armazenamento e recuperação de dados e segurança da informação.
N-7	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão e análise de dados e informações.
N-8	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de riscos de TIC.
N-9	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos





	de comunicação corporativa de TIC.
N-10	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos automação de processos de negócio.
N-11	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de modernização do Datacenter Local

2.6.30.9 Métrica de serviço

2.6.30.9.1 Objetivamente a possibilitar a quantificação do esforço não individualizado necessário para produzir as entregas de cada pacote de serviço dos processos selecionados dentro do nível de serviço, de acordo com as instâncias de complexidade e envolvendo toda a massa crítica de conhecimentos, habilidades e tempo de trabalho para produção do resultado

2.6.30.9.2 Utilizada, nesse contexto, como unidade de remuneração ao provedor do serviço, se estabelece como métrica-padrão a Hora de Serviço Técnico

HORA DE SERVIÇO TÉCNICO	Métrica de quantificação do esforço necessário para produzir o resultado de cada tarefa, produto entregável e/ou pacote de serviço dos processos de suporte à gestão de TIC definidos no Catálogo de Serviços – considerando suas especificidades e níveis de complexidade.
------------------------------------	---

2.6.30.9.3 A Hora de Serviço Técnico é a unidade de medida utilizada para dimensionar o custo e remunerar o provedor de serviços, cujo escopo de avaliação deverá sempre estar vinculado aos





resultados apresentados (entregáveis específicos de cada pacote de serviço) e ao cumprimento de níveis mínimos de serviço atrelados.

2.6.30.9.4 Em nenhuma hipótese haverá remuneração do provedor meramente com base nas horas de serviço empenhadas em determinado processo (ou pacote de serviço) de forma desvinculada da entrega de resultados e/ou entrega de valor.

2.6.30.9.5 Assim como, não haverá remuneração por serviços executados não demandados ou não especificados nas demandas.

2.6.30.10 Critérios de dimensionamento do esforço

2.6.30.10.1 O principal fator de dimensionamento do esforço é a estimativa de tempo (em horas úteis de trabalho) para execução das atividades/tarefas cobertas por cada ITEM DE SERVIÇO, considerando fatores como disponibilidade e a exigência do nível de especialização do perfil profissional vinculado – cuja distribuição ocorre da seguinte forma:

NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	PERFIS DO GRUPO	DESCRIÇÃO
Nível Especialista FABRICANTE	PMS-0 Especialista da Fabricante em Desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais da fabricante através dos Serviços Microsoft Premier ou Microsoft Advanced Support for Partners (ASfP)
Nível Especialista	PMS-1 Especialista em Desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais com maior grau de especialização - considerando as exigências de experiência profissional, capacidade técnica e, consequentemente, o padrão remuneratório
Nível Intermediário	PMS-2 Analista em desenvolvimento e sustentação de	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais com grau de especialização intermediário - considerando as





	soluções Microsoft	exigências de experiência profissional, capacidade técnica e, consequentemente, o padrão remuneratório.
Nível Técnico	PMS-3 Técnico em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais com menor grau de especialização - considerando as exigências de experiência profissional, capacidade técnica e, consequentemente, o padrão remuneratório.

2.6.30.10.2 A partir disso aplica-se a seguinte fórmula para o cálculo da remuneração correspondente ao esforço empreendido para produzir o resultado de cada ITEM DE SERVIÇO:

FÓRMULA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO PELO ESFORÇO EMPREENDIDO			
$HSTFCE = (HSTPADRÃO) \times (FCE)$			
FCE (Fator de Complexidade e Especialização)			
FCE 3	FCE 2	FCE 1	FCE 0
Atividades de Nível Técnico	Atividades de Nível Intermediário	Atividades de Nível Especialista	Atividades de Nível Especialista FABRICANTE
$(HSTPADRÃO) \times 0,50$	$(HSTPADRÃO) \times 0,75$	$(HSTPADRÃO) \times 1,00$	$(HSTPADRÃO) \times 3,00$

2.6.30.11 Critérios de aplicação do fator de complexidade e especialização

2.6.30.11.1 Os multiplicadores do FATOR DE COMPLEXIDADE E ESPECIALIZAÇÃO (FCE) consideram os seguintes critérios-base:





FCE		CRITÉRIO-BASE
FCE_0	3,00	Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível especialista Fabricante. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.
FCE_1	1,00	Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível especialista. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.
FCE_2	0,75	Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível intermediário. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.
FCE_3	0,50	Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível técnico. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.

2.6.30.11.2 Com base nessa referência, aplicando os critérios acima e considerando o nível de maturidade, os processos internos e a base de conhecimento dos serviços, definimos a quantidade de unidades de serviço necessárias em pacote de serviço, atividade dos processos abrangidos, de acordo com o nível de complexidade e a especialidade das demandas (instâncias do processo), conforme CATÁLOGO apresentado nos ENCARTES;

2.6.30.12 Perfis profissionais vinculados

2.6.30.12.1 Para atendimento às necessidades e características de cada macro área foram definidos 04 (quatro) perfis profissionais, segundo seus níveis de especialização.

NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	ID_PERFIL	DESCRIÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL	FCE VINCULADO
Especialista Fabricante	PMS-00	Engenheiro da fabricante Especialista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	FCE_0





Especialista	PMS-01	Especialista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	FCE_1
Intermediário	PMS-02	Analista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	FCE_2
Técnico	PMS-03	Técnico em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	FCE_3

2.6.30.12.2 O perfil profissional compõe o parâmetro de dimensionamento do quantitativo de unidades de serviço de cada ITEM DE SERVIÇO, uma vez que correlaciona diretamente o grau de complexidade de um produto entregue ou serviço possível de ser demandado ao nível de especialização do perfil profissional que o executará – estabelecendo, dessa forma, uma remuneração adequada ao esforço empreendido.

2.6.30.12.3 Os níveis de especialização têm por objetivo agregar características como nível de senioridade, exigência de qualificação e experiência profissional.

2.6.30.13 Requisição e controle das demandas

2.6.30.13.1 Tipos de ordem de serviço

2.6.30.13.1.1 As requisições de serviço serão encaminhadas ao provedor através de Ordens de Serviço, conforme modelo do ANEXO V, que poderão ser estruturadas das seguintes formas:





FORMA DA DEMANDA	DESCRIÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DE ATIVIDADES PROJETIZADAS	Ordem de Serviço contendo a descrição de um ou mais pacotes de serviço necessários a atender a uma necessidade específica, construída preferencialmente de forma projetizada – contendo descrição das entregas, dos prazos e da remuneração estimada. Seu prazo de execução está vinculado ao prazo necessário para produção dos resultados do(s) pacote(s) de serviço demandados. Será remunerada em função da quantidade de unidades de serviço efetivamente recebidas.

2.6.30.13.1.2 Exceto para as tarefas cuja essência assim exija, em nenhuma hipótese haverá remuneração meramente com base nas horas de serviço empenhadas em determinada tarefa ou processo. Assim como, não haverá remuneração por serviços executados não demandados ou não especificados nas demandas. Também não haverá remuneração individualizada por serviços intermediários ou quaisquer outros distintos daqueles definidos no CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

2.6.30.14 Regras gerais e específicas

2.6.30.14.1 Visando a estabelecer regras e parâmetros claros e consistentes para a gestão de demandas, visando a garantir o nível mínimo adequado de qualidade, a capacidade do prestados e o limite de gestão do tomador, deverão ser observadas as seguintes regras:

ID REGRA	DESCRIÇÃO DA REGRA
REGRA 1	As atividades de cada pacote de serviço e/ou atividades só poderão ser executadas pelo perfil profissional vinculado no respectivo item do CATÁLOGO ao qual a demanda se referir, não sendo admitido que o





	prestador alocado na execução profissionais com perfis distintos daqueles exigidos. Nenhum profissional poderá iniciar a execução de qualquer atividade antes da devida e necessária validação pelo Contratante do atendimento aos requisitos do perfil no qual atuará.
REGRA 2	Considerando o limite convencional máximo de horas de trabalho estabelecido em Lei, considerando que não há remuneração pelas atividades internas/administrativas de organização do prestador e/ou do profissional para entrega dos serviços demandados, considerando que a sobreposição de inúmeras demandas em um mesmo profissional oferece risco ao cumprimento de prazos e à entrega da qualidade mínima esperada, é vedada a execução simultânea de mais de um item de catálogo por um mesmo profissional.
REGRA 3	O CONTRATANTE (tomador de serviços) poderá a seu critério cancelar e/ou reprogramar demandas, sejam "rotineiras" ou "projetizadas". Porém, as atividades já desenvolvidas deverão ser mensuradas (considerando as etapas/produtos/entregáveis já concluídos) e remuneradas ao prestador de serviço.
REGRA 4	Um mesmo colaborador da CONTRATADA (prestadora de serviços) não poderá cumular simultaneamente a cobertura de mais de um perfil profissional, sendo que em qualquer caso a apresentação do profissional, a indicação do perfil atribuído e a documentação de comprovação de atendimento aos requisitos mínimos deverá ser apresentada e validada antes do início de suas atividades.

2.6.30.15 Critérios de dimensionamento das atividades projetizadas

2.6.30.15.1 As atividades projetizadas, aqui considerados os pacotes de serviço e/ou atividades realizadas de forma específica e não repetitiva, como parte de uma demanda singular e/ou um projeto





do tomador de serviço e requisitado sob demanda, são classificados em três níveis de pacote de serviço (itens de catálogo), da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
Tarefa e/ou Projeto específico adicional de PORTE 1	Execução de atividades projetizadas sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft.	Atividades cuja duração esteja limitada a 40h (quarenta) horas úteis de serviço técnico, podendo referir-se a um entregável singular ou a um marco/produto dentro de um projeto.
Tarefa e/ou Projeto específico adicional de PORTE 2	Execução de atividades projetizadas sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft.	Atividades cuja duração esteja limitada a 80h (oitenta) horas úteis de serviço técnico, podendo referir-se a um entregável singular ou a um marco/produto dentro de um projeto
Tarefa e/ou Projeto específico adicional de PORTE 3	Execução de atividades projetizadas sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou	Atividades cuja duração esteja limitada a 160h (cento e sessenta) horas úteis de serviço técnico, podendo referir-se a um entregável singular ou a um marco/produto dentro de um projeto.





	suporte em soluções Microsoft.	
--	--	--

2.6.30.15.2 Em todas as atividades projetizadas é necessário definir em Ordem de Serviço própria:

- A. A indicação do porte da demanda, do nível de complexidade e especialização e do perfil profissional vinculado à execução;
- B. Da quantidade de unidades de serviço estimadas, considerando obrigatoriamente os valores pré-definidos para o item de catálogo selecionado;
- C. A relação dos entregáveis esperados; e
- D. A definição dos prazos para execução, considerando todas as etapas do projeto/atividade e seus marcos de entregas

2.6.30.15.3 Na definição do nível de complexidade é necessário observar que, conforme detalhado no item acima, existem regras que vinculam cada Fator de Complexidade e Especialização (FCE) a um Nível de Especialização dos perfis profissionais não sendo possível desvincular esses parâmetros nas demandas de atividades projetizadas.

2.6.30.15.4 As atividades projetizadas foram projetadas para permitir ao tomador de serviço atender às necessidades específicas não rotineiras E/OU quando sua execução concorrer temporalmente com as atividades rotineiras de um determinado perfil já integralmente dedicado – de modo a possibilitar que o provedor de serviços disponibilize recurso adicional temporário que, inclusive, pode ser utilizado de forma compartilhada com outros contratos do provedor.





2.6.30.16 Dos projetos multidisciplinares

2.6.30.16.1 A critério do tomador de serviços, visando otimizar a fiscalização e o monitoramento das atividades, quando uma demanda exigir a atuação de mais de um tipo de perfil profissional poderá ser estruturado projeto multidisciplinar de modo que possam ser atribuídos a diferentes perfis atividades tarefas com entregáveis de um mesmo projeto, inclusive de portes e complexidades distintas.

2.6.30.17 Critérios de avaliação dos produtos entregáveis

2.6.30.17.1 A avaliação dos produtos/entregas será feita mediante aplicação dos critérios abaixo relacionados, que consideram a aderência desses entregáveis às políticas, normas, padrões, procedimentos e processos definidos pelo tomador do serviço:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
FORMA	Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade com padrões e requisitos pré-estabelecidos. Por esse critério são observados aspectos como tipologia, formato e padronização.
COMPLETUDE	Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade com requisitos de conteúdo mínimo e etapas de construção pré-estabelecidos.
CONSISTÊNCIA	Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade com requisitos de amplitude técnica, fidedignidade, fundamentação e fiabilidade do conteúdo.
QUALIDADE	Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade a níveis de serviço pré-estabelecidos.

Produtos entregues que não atendam aos níveis mínimos de qualidade e/ou serviços, sejam inconsistentes e/ou incompletos serão rejeitados.





Produtos desformatados poderão ser aceitos com restrição, implicando compromisso do provedor de serviços em solucionar as restrições impreterivelmente no tempo determinado pelo tomador de serviços, sob pena de não recebimento (rejeição) – não exclusas outras cumulações previstas em contrato.

2.6.30.18 Aprovação e revisão

2.6.30.18.1 A gestão deste catálogo é de responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (dono do processo) que, considerando seu conteúdo intrinsecamente dinâmico, poderá ser revisada em intervalos periódicos ou a qualquer tempo – de acordo com a necessidade de ajustes e a incorporação de melhoria contínua aos processos. Observada a estrita adequação ao OBJETO do CONTRATO, o dono do processo será o responsável final por definir a INCLUSÃO e/ou ALTERAÇÃO e/ou EXCLUSÃO de tarefa, entregável e/ou pacote de serviço no CATÁLOGO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0002107/2024-76.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificada a necessidade e interesse da Administração;





CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXX

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ (XXXXXXXX)**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos





documentos de cobrança com terceiros.

8.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

8.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.1. Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.8. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.





8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

8.9.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

8.9.2.1. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

8.9.3. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

8.10. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.11. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

8.12. O preço consignado no contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.12.1. Será utilizada a variação do índice IPCA/IBGE.

8.12.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e





sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1.** Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência.
- 9.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto.
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.
- 9.1.5.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.6.** Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 9.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.
- 9.1.8.** Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
- 9.1.9.** Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.
- 9.1.10.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 9.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.
- 9.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





9.1.13. Dever de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto no art. 92, XVI da Lei n. 14.133/21.

9.1.14. A contratada deverá manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto à Administração, incluindo, mas não se limitando a: razão social, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, representantes legais e demais informações pertinentes. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente no Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta.

9.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.2.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, neste Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.1.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

9.2.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.2.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.2.1.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9.2.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou





subordinados.

9.2.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados pelas partes na execução do presente instrumento contratual observará as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Todos os serviços executados terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do aceite definitivo. Caso a Contratada identifique que o incidente/problema não tenha sido causado pelos serviços prestados, serão gerados Ordens de Serviços para a investigação e resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração pública direta, indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser





justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

12.3.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aos licitantes que:

12.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

12.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.10.4. Não manter a proposta apresentada.

12.10.5. Falhar na execução do contrato.

12.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

12.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

12.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

12.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

12.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

12.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

12.12. A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

12.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).





12.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

12.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

12.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

12.19. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

15.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato,





limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2026, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.





CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX

